SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO, que a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2012, que teve o objeto acima neste município de Angicos-RN, teve como vencedor o licitante VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.594.374/0001-21, com a valor global de R$ 399.989,00 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais).
ANGICOS - RN, 05/06/2012.

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:46907B30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2012, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de provimento em comissão.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Damião Diego da Costa Trindade** do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo/CC3, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, nomeado sob a **portaria nº: 147/2011,** de 05 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de Junho de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzia Cristina da Costa
Código Identificador:B95D8086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2012, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de provimento em comissão.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **João Maria Martins de Castro** do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo/CC3, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de Junho de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzia Cristina da Costa
Código Identificador:87A5B8A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 350, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Decreta à doação de terreno ao senhor José Armando Torres Júnior, para a construção de uma unidade residencial, neste Município, autorizada pela Lei Municipal nº 861, de 23 de Maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 861, de 23 de Maio de 2012.

DECRETA:

Art. 1º O terreno localizado à Rua Manoel Evaristo da Costa, Bairro Monsenhor Pinto, nesta Cidade uma área total de 120,00 m², de propriedade do Município será doado ao Senhor **JOSÉ ARMANDO TORRES JÚNIOR**.

Parágrafo Único - Para fins de individualização do terreno, este tem as seguintes confrontações:

Nordeste: 8,00m com, Rua Manoel Evaristo da Costa;
Sudoeste: 8,00m com, Márcia Cristina Bento;
Sudeste: 15,00m com, Terreno Patrimônio Público e,
Noroeste: 15,00m com, Área da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **JOSÉ ARMANDO TORRES JÚNIOR**..

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º Em caso de desvio de finalidade da presente doação, ou ainda de não haver sido construído o imóvel residencial, citado no artigo 2º, a área supra referida reverter-se-á, automaticamente, ao Patrimônio Municipal, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 23 de Maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzia Cristina da Costa
Código Identificador:72C715CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **JOSÉ ARMANDO TORRES JÚNIOR**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 120,00 m², e está localizado à Rua Manoel Evaristo da Costa, Bairro Monsenhor Pinto, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Nordeste: 8,00m com, Rua Manoel Evaristo da Costa;
Sudoeste: 8,00m com, Márcia Cristina Bento;
Sudeste: 15,00m com, Terreno Patrimônio Público e,
Noroeste: 15,00m com, Área da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **JOSÉ ARMANDO TORRES JÚNIOR**.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois) anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 23 de Maio de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzia Cristina da Costa
Código Identificador:515DC990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2012

A Prefeitura municipal de Angicos/RN, através da Secretaria Maria Ivonete Lopes de Araujo, considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para fornecimento no período de 21 de Junho a 20 de Agosto de 2012, Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20 de junho de 2012, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Pedro Matos, Centro, Angicos/RN.

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:E6894C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO DO EDITAL Nº 001/2007

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arez, situada à Praça Getúlio Vargas, 270, para no prazo de 30 dias a contar da publicação desta convocação, no horário das 08h00min as 13h00min, munidos de todos os documentos originais e cópias requisitados no Edital acima mencionado, bem como os documentos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

S27 - PEDAGOGO

12º ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
13º FRANCISCA CLAUDIA FERREIRA
14º MARIA DO CARMO FONTENELE BATISTA
15º ANA KARLA VARELA DA SILVA
16º JOAO BATISTA DA SILVA
17º LEILIANE MACEDO CABRAL

Arez/RN, 05 de junho de 2012

EMANUELA PEGADO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:391F4C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2012 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2009, com extrato publicado no dia 24 de março de 2009, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS** relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro de pessoal dos Servidores Públicos Municipais, conforme resultado final devidamente publicado, no sítio: www.concsel.com.br e no átrio da Prefeitura Municipal de Baraúna. Os convocados deverão comparecer, durante o período de 01 a 21 de junho de 2012, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, situada à Rua Hermenegildo Montenegro, nº. 126, Centro, Baraúna, Rio Grande do Norte para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital, tudo na forma do item 8.1 do edital de abertura do concurso público municipal n° 001/2009.

Baraúna-RN, 31 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDITADOS HABILITADOS E CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2009.

CARGO: 507 – MÉDICO OFTALMOLOGISTA

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIF.
711894	IGOR ALLAMO DE OLIVEIRA	75,0000	1º
711758	CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA	65,6250	2º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDITADOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001 DE 2009.

Pelo Candidato:
1. Preenchimento da Ficha de apresentação, exibição de documentos e Dados Cadastrais (Modelo I);
2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
3. Cópia autenticada do CPF;
4. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos Filhos;
6. No caso de dependente sobre guarda, tutela ou adoção do servidor, anexar respectivo documento comprobatório;
7. No caso do servidor separado ou divorciado – comprovante de guarda legal do(s) dependente(s);
8. Cópia autenticada do Título de Eleitor;
9. Cópia autenticada da Comprovação de obrigações eleitorais;
10. Cópia autenticada do Certificado de Reservista (sexo masculino);
11. Cópia autenticada do PIS/PASEP (quando já for inscrito em um desses programas);
12. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho;
13. Duas fotografias (frontais, tamanho 3x4, fundo branco, recentes, papel mate fosco não texturado, sem manchas, alterações, deformações, retoque ou correções);
14. Cópia autenticada do Comprovante de Residência;
15. Cópia autenticada da Comprovação de Escolaridade e/ou habilitação exigida no Edital (obrigatoriamente de entidades reconhecidas pelo MEC e registro no órgão de classe);
16. Cópia autenticada da Carteira de habilitação nas categorias "D" ou "E", quando se tratar de candidato aprovado para os cargos de Motorista "D" ou "E";
17. Declaração de bens e valores constitutivos patrimoniais (Modelo II);
18. Declaração de acumulação de cargos (Modelo III);
19. Comprovante de desligamento (ato publicado em veículo de divulgação oficial) do órgão anterior, quando for o caso;
20. Comprovante de titularidade de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S.A, em razão da existência de convênio de pagamento de servidores por meio de crédito em conta com a referida instituição bancária;
21. Exames médicos pré-admissionais exigidos:

Para todos os candidatos:
a)Exame de urina (E.A.S – elementos anormais e sedimentoscopia);
b)Ti sangüínea (ABO e FATOR RH);
c)EPF – exame parasitológico de fezes;
d)Hemograma Completo;
e)Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
f)RX do tórax – PA e PERFIL (apenas o laudo sem as radiografias).

Para os Candidatos com mais de 40 anos (além dos exames citados acima):
g) Colesterol Total / Frações;
h) Creatinina;
i) Glicemia de jejum;
j) Triglicerídeos; e
k) Uréia.

Observação:
I - Os exames requeridos acima serão custeados pelo candidato;
II - Todos os exames deverão ser apresentados para fins do candidato ser julgado apto ou inapto quanto a sanidade física e mental, por junta médica oficial deste órgão, conforme previsto no inciso V do art. 17 da Lei Municipal nº 134/1996 (RJU);
III - A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão setorial da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, mediante apresentação do documento original (aplicando-se, analogicamente, a inteligência do art. 22, § 3º, da Lei n.º 9784/99);
IV - Constatada a regularidade da documentação, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos marcará a data de posse do servidor, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação do ato de nomeação, elaborando o respectivo TERMO DE POSSE.

Pela Prefeitura:
1. Laudo da Junta Médica do Município, quanto a avaliação da documentação de exames de sanidade física e mental, apresentado pelo candidato;
2. Caso exista acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, deve acostar-se aos autos do processo, documento de apreciação e julgamento por Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
3. Declaração do serviço administrativo de que houve cumprimento da ordem de classificação;
4. Parecer quanto à análise da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, apontando a necessidade ou não de cumprimento de diligência(s);
5. Ato de Nomeação;
6. Portaria autorizando a posse;
7. Termo de Posse;
8. Registro e arquivamento dos autos.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:83429C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CHAMADA PUBLICA 001/2012-PMBD

AVISO DE LICTIAÇÃO DESERTA – CHAMADA PUBLICA 001/2012-PMBD
O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, torna público para o conhecimento dos interessados que a Chamada Pública 001/2012-PMBD, com o objeto de contratar agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios. Foi considerada***DESERTA***. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Aviso será atendido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura.
Bodó/RN, 24 de maio de 2012.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Presidente/CPL-PMBD

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:452A19F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000002/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, venho **HOMOLOGAR** o

resultado do **CONVITE Nº. 000002/2012**, à empresa **SUPERCÓPIA GRÁFICA EXPRESS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.928.935/0001-56, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, xerografia e encadernação, no valor global de **R$ 54.975,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital. Campo Redondo/RN, 04 de junho de 2012

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:1B74E55F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000002/2012

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **SUPERCÓPIA GRÁFICA EXPRESS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.928.935/0001-56, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, xerografia e encadernação, tudo dentro das normas definidas no referido Edital. Campo Redondo/RN, 04 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:6469ADC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2012 - CIS/AMSO

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/A

Portaria Nº 005/2012

Em, 01 de junho de 2012.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental –CIS/A, no uso de suas atribuições Estatutárias:

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora Patrícia Pereira e Silva para a Função de Secretária Executiva, deste Consórcio, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:649D8717

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 22 de junho de 2012, às 08:00 (oito) horas (horário local), fará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obra na forma de construção de 01 Quadra de Esportes da comunidade de Várzea dos Felix, na zona rural do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o projeto básico, que fica como parte integrante do presente processo administrativo. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo edital, deverão comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, sito a Praça Tomaz Pereira nº 01- Centro - Cerro Corá/RN, de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, munido, obrigatoriamente, de documentação de identificação, e, de documento que o habilite ao recebimento do Edital.

ANA PAULA DE BARROS
Presidenta da CPL/PMCC.
Cerro Corá / RN, 05 de junho de 2012.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:0575B4A7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 21 de junho de 2012, às 08:00 (OITO) horas (horário local), fará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e recuperação da Praça Tomaz Pereira, localizada na zona urbana do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o projeto básico, que fica como parte integrante do presente processo administrativo. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo edital, deverão comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, sito na Praça Tomaz Pereira nº 01-Centro - Cerro Corá/RN, de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, munido, obrigatoriamente, de documentação de identificação, e, de documento que o habilite ao recebimento do Edital.

ANA PAULA DE BARROS
Presidenta da CPL/PMCC.
Cerro Corá / RN, 05 de junho de 2012.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:FF06A2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2012-GP

Torna sem efeito a Portaria nº 053/2012-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Nº 053/2012-GP, de 23 de maio de 2012, relativa a convocação de **ARIANE BEZERRA RIBEIRO**, para o cargo de Assistente Social, por não se apresentar no prazo estabelecido no inciso II do art. 2º da Portaria supracitada.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 04 de junho de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9244D6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2012-GP

Torna sem efeito a Portaria nº 054/2012-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Nº 054/2012-GP, de 23 de maio de 2012, relativa a convocação de **ROZIVAN BERNARDINO DE AZEVEDO**, para o cargo de Assistente Social, por não se apresentar no prazo estabelecido no inciso II do art. 2º da Portaria supracitada.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 04 de junho de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4AB6977F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2012-GP

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal, realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criados por Lei:
Assistente Social: VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA (3º).
Guarda Motorizado: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA (5º).

Art. 2º Os Candidatos ora Convocados através da presente Portaria, deverão:

I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munidos de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:

a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
n) Cartão do Cidadão ou número do PIS/PASEP.

II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 15 de junho de 2012;

III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta dos candidatos aprovados, ora convocados.

IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:

a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.

V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.

VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.

Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrarem em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 05 de junho de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:56BDAEF6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2012

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 058/2012, cujo objeto é contratação de profissional habilitado ministrar 08 palestras de informação acerca de assuntos diversos relacionados aos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência social para o ano de 2012, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, que consagrou vencedora a profissional: Isa Lauanne de Araújo Medeiros, CPF nº: 062.367.684-20 , no valor estimado de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos Reais). Tudo em conformidade com o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Cruzeta, 16 de maio 2012

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.
Presidente/CPL/PMC.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E5E6733A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ.: 08.355.489/000126
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 3356-0004 - Dr Severiano/RN

PORTARIA N°. 020/2012 Doutor Severiano, 30 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR: VERCIA LOPES MORAIS, portadora do RG: nº. 1.390.744-SSP/RN e CPF: 970.793.754-87 para exercer o Cargo de Gestor Financeiro da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Doutor Severiano.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Doutor Severiano, 30 de Maio de 2011.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:84C9AE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225 / 2012 / GP / PME

Portaria Nº 225 / 2012 / GP / PME Encanto – RN, 05 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA, portador do CPF N° 034.427.364-47 e RG N° 1.701.783 SSP/RN do cargo Comissionado de Assessor de Projetos na Área Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:66DF3744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224 / 2012 / GP / PME

Portaria Nº 224 / 2012 / GP / PME Encanto – RN, 05 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **NEURIBERG LEITE DA SILVA**, portador do CPF N° 053.295.324-00 e RG N° 2.269.853 SSP/RN para ocupar o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:7CBA137D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 / 2012 / GP / PME

Portaria Nº 223 / 2012 / GP / PME Encanto – RN, 05 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora YRIA FIRMINA QUEIROZ REGO, portadora do CPF N° 028.661.554-16 e RG N° 1.564.690 SSP/RN do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e

Cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:4A15FE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 077/2012

Em 05 de junho de 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto pelo Decreto Nº 002/2012, de 04 de junho de 2012 e Lei 391/2012 de 01 de junho de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados(a) como membros, todos residente e domiciliados neste município, para compor o Quadro Administrativo do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Concessa Araujo Macedo – Titular
Charny Araujo Macedo – Suplente

Evanúzia Maria de Lucena – Titular
Raniere de Souza Medeiros – Suplente

Missilene Medeiros - Titular
Victor Hugo Rodrigues de Souza Araujo - Suplente

Francisco de Paula de Figueiredo - Titular
Lidiane Rodrigues Costa - Suplente

Erivan Morais da Nóbrega - Titular
Daniel de Assis Medeiros - Suplente

Rademaker Souto de Figueiredo - Titular

Maria José de Medeiros Titular
José Leite dos Santos Filho - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de junho de 2012.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:8A65D156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Aviso de Concorrência Pública nº 001/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, Código Identificador: 02BEEEC2 do dia 31/05/2011. Onde se lê **"29 de junho de 2012**¨ leia-se **"02 de julho de 2012",** como a retificação não afeta a formulação das propostas, permanece inalterada, horário e local.

GERALDO GONÇALVES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:465B43EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012, para formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado as diversas secretarias da Adm. Pública Municipal de Jaçanã RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **19/06/2012,** através do *site* www.cidadecompras.com.br, O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Francisco de Paula, 225 Centro – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2245 ou no site acima citado.

DAMIÃO PORFÍRIO MEDEIROS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:DC30D315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **TERESA SERAFIM DE ARRUDA GALDINO** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença especial,** a servidora **TERESA SERAFIM DE ARRUDA GALDINO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 000217 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escola Municipal Antonia Eurli de Brito, por um período de 03 (três) meses, a partir de 04 de junho a 04 setembro de 2012, período aquisitivo 01/02/1989 à 01/02/1999.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 31 de maio de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:F2EBF2E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE BARBOSA** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença especial,** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE BARBOSA**, Professora, matrícula 000089 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Jardim Escola Municipal "Tia Alice", por um período de 03 (três) meses, a partir de 04 de junho a 04 setembro de 2012, período aquisitivo 12/04/1984 à 12/04/1994.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 31 de maio de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:0A86FDA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°165/2012-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:
Art. 1° - Designar o Sr. PLÍNIO SEGUNDO DE ALMEIDA NETO para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Janduís.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 31 de maio de 2012.

Cumpra-se e publique-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:60683872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **ANTONIA MATIAS DE SOUZA** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença especial,** a servidora **ANTONIA MATIAS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 00072, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Jardim Escola Municipal "Tia Alice", por um período de 03 (três) meses, a partir de 04 de junho a 04 setembro de 2012, período aquisitivo 04/02/1986 à 04/02/1996.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 31 de maio de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:1E25B318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **VERA LÚCIA DE BRITO SOUZA,** solicitando a concessão de licença prêmio, respaldado no inciso III da referida Lei.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença prêmio** a servidora **VERA LÚCIA DE BRITO SOUZA**, Professora, matrícula 000166, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Antonia Eurli de Brito, por um período de 03 meses, a partir de 04 de junho a 04 de setembro de 2012, período aquisitivo 01/03/1996 a 01/03/2001.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 31 maio de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:09048254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR,** a pedido, a Senhora **NAILKA ALENCAR SALDANHA** do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Símbolo CC1 – SEMTHAS, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 04 de junho de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:C1736A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º **EXONERAR,** a pedido, o Senhor **KARLMARX GOMES BEZERRA** do cargo de Secretario Municipal do Planejamento – Símbolo CC1 – SEMPLAN, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 04 de junho de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:DEDC3688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2012-GP

PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º **NOMEAR** o Senhor **KARLMARX GOMES BEZERRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretario Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Símbolo CC1 – SEMTHAS, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 04 de junho de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:6A269061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 665/2012

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS-RN, AFETADO POR ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO a baixa precipitação, irregularidade e má distribuição pluviométrica, no transcorrer dos últimos meses, que provocou a falta de armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, em todas as comunidades rurais, afetando o atendimento d'água potável para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a não renovação dos lençóis remanescentes, tornando-os de teor salino acentuado e, portanto, não apropriada para o consumo humano, ocasionando como consequência a falta de práticas profiláticas, com prejuízos para o município e comunidades atingidas;

CONSIDERANDO a não existência de obras de infraestrutura hídrica, como barragens submersas, açudes, que provocaram deficiência no armazenamento d'água mais duradouro e causaram danos ao meio ambiente, agravando a situação de normalidade nas comunidades deste município e,

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 22.637, de 11 de abril de 2012, decretando situação de emergência, nos municípios de RN, afetados por Desastres Naturais relacionados com a Interna Redução das Precipitações Hídricas em decorrência da Estiagem.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a Situação de Emergência no âmbito Município de Janduís-RN, afetado por desastres relacionados com a Interna Redução das Precipitações Hídricas em decorrência da Estiagem.
Art. 2º Fica o Município de Janduís-RN (Prefeitura Municipal) autorizado a contratar emergencialmente para o desiderato de consecução dos serviços essenciais, como os pertinentes à saúde , à educação, higiene e limpeza pública, abastecimento de água potável e outros.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90(noventa) dias.
Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar 180(cento e oitenta) dias.

Janduís, 08 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:BBDC2093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 666/2012- GP

Regulamenta a Lei Nº 421/2012, de 09 de maio de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município de Janduís.

Art. 2º São atividades da COMPDEC:

I – coordenar e executar as ações de defesa civil;
II – manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
III – elaborar e implantar planos, programas e projetos de defesa civil;
IV – elaborar Plano de Ação Anual, visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V – prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI – capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil I;
VII – manter o órgão central do SINDEC informador sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
VIII – propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de defesa civil – COMDEC;
IX – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
X – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XI – implantar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XII – promover campanhas públicas e educativas, para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XIII – estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento, para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIV – comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XV – implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, matérias e equipamentos a serem convocados e utilizados, em situações de anormalidade;
XVII – estabelecer intercâmbio de ajuda com outros municípios (comunidades irmanadas);

Art. 3º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I – Coordenador
II – Conselho Municipal
III – Secretaria
IV – Setor Técnico
V – Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I – convocar as reuniões da Coordenadoria;
II – dirigir a entidade, representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III – propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
IV – participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI – propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único – O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal será composto de membros assim qualificados:

. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e recursos Hídricos;
. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
. Representante da Emater;
. Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;
. Representante da Pastoral da Criança;
. Representante do Fórum Municipal dos Movimentos Populares de Janduís;
. Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagens, a serviço, fora da sede do Município, restringindo-se às despesas de pousadas, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º. À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II – secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Ao setor Técnico compete:

I – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças vulnerabilidades e riscos de desastres;
II – implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
III – promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV – estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento, para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º Ao Setor Operativo compete:

I – implantar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários, em situações de desastres.

Art. 9º. No exercício de suas atividades a COMPDEC poderá solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração, no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art.10. Os Recursos do Fundo Especial para Defesa Civil Municipal serão movimentados pelo Coordenador da COMPDEC e o Secretário de Finanças, em observâncias as orientações da Comissão Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Especial para Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;
b) aquisição de materiais de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
e) obras e reconstrução.

Art.11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) fatura e nota fiscal;
b) balancete evidenciando receita e despesa
c) nota de pagamento.

Art.12. A Prefeitura Municipal de Janduís poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 29 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6DC284C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°668/2012- GP

Aprova a estabilidade da servidora CLENILDA DANTAS DA CUNHA, admitida em 01/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **CLENILDA DANTAS DA CUNHA**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **CLENILDA DANTAS DA CUNHA**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Merendeira**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduis/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D604DA26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°669/2012- GP

Aprova a estabilidade da servidora VIVIANA BRAGA VIEIRA, admitida em 01/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **VIVIANA BRAGA VIEIRA**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **VIVIANA BRAGA VIEIRA**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Professora PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1395DB79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 670/2012- GP

Aprova a estabilidade da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES, admitida em 01/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Professora PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5D94A635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 671/2012- GP

Aprova a estabilidade da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE LIMA, admitida em 02/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE LIMA**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE LIMA**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 02/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Professora PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:FBF38054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 672/2012- GP

Aprova a estabilidade da servidora LUZIA BRITO DA SILVA, admitida em 01/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **LUZIA BRITO DA SILVA**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **LUZIA BRITO DA SILVA**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Professora PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:092E583B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 673/2012- GP

Aprova a estabilidade da servidora MARIA RITA DE OLIVEIRA, admitida em 01/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **MARIA RITA DE OLIVEIRA**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **MARIA RITA DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Professora PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:AA1B956C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 674/2012- GP

Aprova a estabilidade da servidora LIDIANE BETY FERNANDES DE ALMEIDA, admitida em 02/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **LIDIANE BETY FERNANDES DE ALMEIDA**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **LIDIANE BETY FERNANDES DE ALMEIDA**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 02/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Professora PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:72066080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 675/2012- GP

Aprova a estabilidade da servidora GIZELY ARAÚJO DE OLIVEIRA, admitida em 02/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **GIZELY ARAÚJO DE OLIVEIRA**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **GIZELY ARAÚJO DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 02/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Professora PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:79397206

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 676/2012- GP

Aprova a estabilidade da servidora LIDJANE LILAZIA PEREIRA DE ARAÚJO, admitida em 02/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **LIDJANE LILAZIA PEREIRA DE ARAÚJO**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **LIDJANE LILAZIA PEREIRA DE ARAÚJO**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 02/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Professora PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:77B56F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 677/2012- GP

Aprova a estabilidade da servidora ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL, admitida em 02/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 02/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Professora PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:EE733EF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 678/2012 - GP

Aprova a estabilidade da servidora FRANCISCA DE FATIMA COSTA, admitida em 01/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **FRANCISCA DE FATIMA COSTA**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **FRANCISCA DE FATIMA COSTA**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Professora PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:06A03393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 679/2012 - GP

Aprova a estabilidade da servidora APOLIANA PAIVA, admitida em 01/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **APOLIANA PAIVA**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **APOLIANA PAIVA**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Professora PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:626FFF95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 680/2012 - GP

Aprova a estabilidade da servidora ARIANA RAIANE ALMEIDA CARNEIRO, admitida em 01/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **ARIANA RAIANE ALMEIDA CARNEIRO**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **ARIANA RAIANE ALMEIDA CARNEIRO**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Professora PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:884C2FE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°681/2012- GP

Aprova a estabilidade da servidora DAMIANA SHEILA GURGEL PRAXEDES, admitida em 01/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **DAMIANA SHEILA GURGEL PRAXEDES**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **DAMIANA SHEILA GURGEL PRAXEDES**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Professora PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:A51637A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 682/2012 - GP

Aprova a estabilidade do servidor IURE COUTRE GURGEL, admitido em 01/06/2009, aprovado pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento do Servidor **IURE COUTRE GURGEL**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade do servidor **IURE COUTRE GURGEL**, aprovado no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivado no Serviço Público Municipal, na função de **Professor PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:BE75BEB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 683/2012- GP

Aprova a estabilidade do servidor ILVANILSON ALMEIDA DANTAS, admitido em 01/06/2009, aprovado pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento do Servidor **ILVANILSON ALMEIDA DANTAS**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade do servidor **ILVANILSON ALMEIDA DANTAS**, aprovado no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivado no Serviço Público Municipal, na função de **Tratorista**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E8A0D86E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 684/2012 - GP

Aprova a estabilidade da servidora CIMARA TEIXEIRA DANTAS, admitida em 01/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **CIMARA TEIXEIRA DANTAS**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **CIMARA TEIXEIRA DANTAS**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C764B659

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 685/2012 - GP

Aprova a estabilidade da servidora ADRIANA TEIXEIRA, admitida em 01/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **ADRIANA TEIXEIRA**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **ADRIANA TEIXEIRA**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Cozinheira**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:DCD8C80A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 686/2012 - GP

Aprova a estabilidade do servidor IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA, admitido em 02/06/2009, aprovado pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento do Servidor **IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade do servidor **IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA**, aprovado no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 02/06/2009, devendo ser efetivado no Serviço Público Municipal, na função de **Odontólogo**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F84E3D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 687/2012 - GP

Aprova a estabilidade da servidora CLARISSE ALVES, admitida em 01/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **CLARISSE ALVES**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **CLARISSE ALVES**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Cozinheira**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9BC418AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 688/2012 - GP

Aprova a estabilidade da servidora ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO, admitida em 01/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Enfermeira**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0ECF03F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2012 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC.

O Prefeito Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 85, Inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 414/2012 que alterou a Lei Municipal nº 312/2007, que Cria o Conselho Municipal de Cultura – CMC;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, no Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos segmentos abaixo nomeados e especificados:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

· Amilton Ferreira de Lima – Titular
· Edileuza Alves de Oliveira – Suplente

II. Representantes da Fundação Cultural de Janduís – FUNCULT:

· Thiago Véras de Medeiros – Titular
· Antonio Rogério Ferreira da Silva – Suplente

III. Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

· Diego Meneses Augusto – Titular
· Isabel Cristina Leite Lima – Suplente

IV. Representantes do Poder Legislativo:

· Jozenildo Morais – Titular
· Antonio Gomes Batista – Suplente

V. Representantes das Artes Integradas:

· Hyldson Lenno Oliveira Almeida – Titular
· Willi Kesle Ferreira – Suplente

VI. Representantes dos Grupos Culturais:

· José Daniel Vieira de Arruda – Titular

· Antonio Diego Tavares da Costa – Suplente

VII. Representantes do Fórum dos Movimentos Populares de Janduís:

· Wigna Brito Araújo – Titular
· Lázara Maia de Brito – Suplente

VIII. Representantes das ONGs:

· Joelma Menezes – Titular
· Leirismar Gomes da Nóbrega Gurgel – Suplente

Art. 2º As funções dos Conselheiros constituem-se em serviço público relevante, não sendo remunerado sob qualquer forma.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC será de 2(dois) anos podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 25 de maio de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:1A802341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 689/2012 - GP

Aprova a estabilidade da servidora JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA, admitida em 01/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 01/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:CC850540

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 690/2012 - GP

Aprova a estabilidade do servidor MARCOS ANTONIO SABINO, admitido em 02/06/2009, aprovado pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento do Servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade do servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, aprovado no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 02/06/2009, devendo ser efetivado no Serviço Público Municipal, na função de **Guarda**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D71751B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 691/2012 - GP

Aprova a estabilidade do servidor MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO, admitido em 02/06/2009, aprovado pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento do Servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade do servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, aprovado no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 02/06/2009, devendo ser efetivado no Serviço Público Municipal, na função de **Odontólogo**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 31 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5D134AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2012 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O Prefeito Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 85, Inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 421/2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como o Decreto nº 666/12, que regulamentou a Lei acima citada;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE como Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Janduís.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 31 de maio de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:22C06729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2012 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O Prefeito Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 85, Inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 421/2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como o Decreto nº 666/12, que regulamentou a Lei acima citada;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos segmentos abaixo nomeados e especificados:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – SEMARHI:

· Antonio Dário Arruda Duarte – Titular
· Deborah Katyane de Araújo Lima – Suplente

II. Representantes da Secretária de Infraestrutura e Obras – SEMIEO:

· Elvécio Gurgel de Sales – Titular
· Aldenor Alves de Arruda – Suplente

III. Representantes da Emater:
· Francisco Guaraci Gomes de Oliveira – Titular
· Maria Lucineide Albuquerque Almeida – Suplente

IV. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

· Damiana Paiva da Costa – Titular
· Antonio Francisco Fernandes Duarte – Suplente

V. Representantes da Pastoral da Criança:

· Amilton Ferreira de Lima – Titular
· Samuel Patrício Benevides – Suplente

VI. Representantes do Fórum dos Movimentos Populares de Janduís:

· Wigna Brito Souza Araújo – Titular
· Márcia Roseany da Silva Morais – Suplente

VII. Representantes da Câmara Municipal:

· Jacinto Fernandes da Silva – Titular
· Raimundo Canuto de Brito – Suplente

Art. 2º As funções dos Conselheiros constituem-se em serviço público relevante, não sendo remunerado sob qualquer forma.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC será de 2(dois) anos podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 31 de maio de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:27B81932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2012 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COODENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O Prefeito Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 85, Inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 421/2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como o Decreto nº 666/12, que regulamentou a Lei acima citada;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para constituir e compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos segmentos abaixo nomeados e especificados:

I. Coordenador:
· Antonio Dário Arruda Duarte

II. Conselho Municipal:

· Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – SEMARHI:

. Antonio Dário Arruda Duarte – Titular
. Deborah Katyane de Araújo Lima – Suplente

· Representantes da Secretária de Infraestrutura e Obras – SEMIEO:

. Elvécio Gurgel de Sales – Titular
. Aldenor Alves de Arruda – Suplente

· Representantes da Emater:
. Francisco Guaraci Gomes de Oliveira – Titular
. Maria Lucineide Albuquerque Almeida – Suplente

· Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

. Damiana Paiva da Costa – Titular
. Antonio Francisco Fernandes Duarte – Suplente

· Representantes da Pastoral da Criança:

. Amilton Ferreira de Lima – Titular
. Samuel Patrício Benevides – Suplente

· Representantes do Fórum dos Movimentos Populares de Janduís:

. Wigna Brito Souza Araújo – Titular
. Márcia Roseany da Silva Morais – Suplente

· Representantes da Câmara Municipal:

. Jacinto Fernandes da Silva – Titular
. Raimundo Canuto de Brito – Suplente

III. Secretaria:

· Damiana Paiva da Costa

IV. Setor Técnico:
· Francisco Guaraci Gomes de Oliveira
· Amilton Ferreira de Lima

V. Setor Operacional:

· Elvécio Gurgel de Sales
· Antonio Francisco Fernandes Duarte

Art. 2º As funções dos Conselheiros constituem-se em serviço público relevante, não sendo remunerado sob qualquer forma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 31de maio de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B50D0D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BIMESTRE: 02/2012

ANEXO 22	Poder/Órgão: PREF.MUN.JOÃO DIAS
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria	Bimestre de Referência: 02/2012

LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		15.213.016,15
PrevisãoAtualizadada Receita		15213016,15
Receitas Realizadas	1518468,77	3207355,32
Saldo de Exercicio Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	866096,29	0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		13995707
Doataçãi Atualizada		13995707
Despesas Empenhadas	2649128,73	2649128,73
Despesas Liquidadas	2384565,06	2384565,06
Superávit Orçamentário	0	822790,26
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	2649128,73	2649128,73
Despesa Liquidada	2384565,06	2384565,06

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	0

RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	0	0
Resultado Primário	0	0	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	1240335,23	25% / 18%	51,55
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0	60%	0
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneraçãi dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Operação de Crédito	0	0
Despesa de capital Liquida	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercicio	20º Exercicio
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdênciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	0

RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0	0
Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos	0	0

DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Própias com ações e Serviços de Saúde	0	0	0,00

DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:	

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:6B6D4BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2012 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DE USO HOSPITALAR

Extrato de Ata do Pregão Presencial nº 004/2012-CPL/PMLN. Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Objeto: **Aquisição de material Médico de Uso Hospitalar**, conforme o Edital. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio. **Foram adjudicadas as empresas:**
1) RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. - CNPJ: 12.305.387/0001-73, itens: 015, 019, 052, 078 e 080; Perfazendo o valor total de: **R$ 8.796,50 (Oito mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**;
2) Jorge Nergino Sobrinho (PJS) – CNPJ: 63.478.895/0001-94, itens: 035, 036, 037, 056, 058, 076, 077, 088 e 113; Perfazendo o valor total de: **R$ 4.878,48 (Quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos);**
3) Erymed Comercial Ltda. – CNPJ: 05.686.973/0001-40, item: **051**; Perfazendo o valor total de: **R$ 597,00 (Quinhentos e noventa e sete reais)**;
4) F. Wilton Cavalcante Monteiro (Renato Farma) - CNPJ: 07.055.280/0001-84, itens: **001, 002, 006, 007, 011, 013, 016, 029, 034, 038, 043, 054, 062, 064, 066, 068, 075, 082, 091 e 092;** Perfazendo o valor total de: **R$ 48.785,50 (Quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
5) LM Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 07.441.061/0001-33, itens: **003, 004, 008, 009, 010, 014, 017, 018, 020, 021, 023, 025, 026, 027, 028, 030, 032, 033, 039, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 047, 048, 050, 053, 055, 057, 059, 060, 063, 065, 067, 069, 079, 083, 084, 085, 086, 087, 089, 093, 094, 095, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 115 e 116**; Perfazendo o valor total de: **R$ 80.474,06 (Oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e seis centavos)**;
6) Depósito Hospitalar - CNPJ: 06.224.321/0001-56, itens: **005, 012, 022, 025, 031, 061, 070, 071, 081, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 110 e 117**; Perfazendo o valor total de: **R$ 15.878,94 (Quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**;
7) Cirufarma Comercial Ltda. – CNPJ: 40.787.152/0001-09, itens: **049, 072, 073, 074 e 090**; Perfazendo o valor total de: **R$ 7.530,50 (Sete mil. Quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).**
Isto posto HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em Convoco às empresas acima citadas, para no prazo estipulado no edital, comparecer a esta prefeitura visando a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital.

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2012.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:A2DBDB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2012 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Extrato de Ata do Pregão Presencial nº 004/2012-CPL/PMLN. Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Objeto: **Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica**, conforme o Edital. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio. **Foram adjudicadas as empresas:**
1) RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. - CNPJ: 12.305.387/0001-73, itens: 001, 015, 022, 065, 078, 083, 087 e 100; Perfazendo o valor total de: **R$ 5.845,90 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**;
2) Jorge Nergino Sobrinho (PJS) – CNPJ: 63.478.895/0001-94, itens: 041, 053, 071, 074 e 080; Perfazendo o valor total de: **R$ 2.072,20 (Dois mil, setenta e dois reais e vinte centavos)**;
3) Phospodont Ltda. – CNPJ: 004.451.626/0001-75, itens: **019, 027, 039, 047, 059, 060, 063, 073, 082 e 103**; Perfazendo o valor total de: **R$ 17.805,95 (Dezessete mil, oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos**;
4) F. Wilton Cavalcante Monteiro (Renato Farma) - CNPJ: 07.055.280/0001-84, itens: **004, 007, 008, 014, 016, 026, 031, 036, 042, 043, 046, 048, 049, 056, 057, 061, 064, 070, 079, 094, 096, 097 e 099;** Perfazendo o valor total de: **R$ 27.171,05 (Vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e cinco centavos)**.
5) LM Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 07.441.061/0001-33, itens: **003, 005, 006, 009, 010, 011, 018, 020, 023, 029, 033, 034, 035, 037, 038, 040, 044, 050, 052, 054, 058, 066, 067, 068, 069, 072, 077, 084, 088, 092, 093, 095, 102, 104, 105 e 106**; Perfazendo o valor total de: **R$ 85.024,65 (Oitenta e cinco mil, vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos);**
6) Depósito Hospitalar - CNPJ: 06.224.321/0001-56, itens: **002, 012, 013, 017, 024, 025, 028, 030, 032, 051, 055, 062, 076, 081, 085, 086, 089, 090, 091, 098, 101**; Perfazendo o valor total de: **R$ 49.498,45 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**;
7) Cirufarma Comercial Ltda. – CNPJ: 40.787.152/0001-09, itens: **021, 045 e 075**; Perfazendo o valor total de: **R$ 2.224,00 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).**
Isto posto HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em Convoco às empresas acima citadas, para no prazo estipulado no edital, comparecer a esta prefeitura visando a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital.
Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2012.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:4922631B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 551/2012

Autoriza a contratação de servidores temporários para atender às necessidades excepcionais da administração pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES,Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eeusanciono aseguinte Lei;

Art. 1º -O Poder Executivo municipal fica autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, para os cargos cuja a natureza é transitória ou para aqueles que não possui candidatos aprovados no concurso público homologado em 16 de junho de 2010, na forma do Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único -O contrato poderá ter vigência até o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser encerrado a qualquer momento no interesse da administração.
Art. 2º-Os servidores contratados serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997.
Art. 3º-No anexo único desta Lei segue a nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, o vencimento básico e a jornada de trabalho.
Art. 4º-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2012.

Lajes/RN, 01 de Junho de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 551/2012

CARGO	QUANTIDADE	CH	VENCIMENTO
Médico – Clínico Geral	04	40	R$10.000,00
Dentista	01	40	R$3.000,00
Enfermeiro	02	40	R$3.000,00
Médico – Esp. Ginecologia	01	20	R$2.500,00
Ultrassonografista	01	20	R$5.300,00
Fisioterapeuta	02	40	R$2.300,00
Médico – Esp. Fonoaudiologia	02	20	R$1.500,00
Nutricionista	01	40	R$1.500,00
Psicólogo	02	30	R$1.200,00
Assistente Social	02	30	R$1.200,00
Cozinheira	01	40	R$622,00
Motorista	10	40	R$622,00
Recepcionista	01	40	R$622,00
Farmacêutico Bioquímico	01	40	R$2.000,00
Educador Físico	01	30	R$1.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Firmamento	01	40	R$622,00
Auxiliar de Consultório Dentário	03	40	R$800,00
Facilitador Social	01	40	R$800,00
Orientador de Oficinas	02	40	R$622,00
Operador de Programas Sociais	01	40	R$622,00
Mestre de Obras	02	40	R$1.200,00
Orientador Social	03	40	R$622,00
Tratorista	02	40	R$622,00
Professor - Língua Portuguesa	01	30	R$1.251,49
Monitor de Turma	06	30	R$622,00
Professor – Séries Iniciais	02	30	R$1.088,00

Lajes/RN, 01 de Junho de 2012

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:B82DBF28

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 550/2012

Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos para integrar a estrutura orgânica do Municípioe dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES,Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eeusanciono aseguinte Lei;

Art. 1º -Ficam criados, no quadro permanente de pessoal do Município de Lajes, os seguintes cargos:

I – 02 (duas) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, no Distrito de Firmamento;
II – 01 (uma) vaga de Vigia, no Assentamento Boa Vista.

Art. 2º-As atribuições dos cargos criados por esta Lei encontram-se definida na Lei que instituiu a estrutura orgânica do município.

Art. 3º-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada às despesas com pessoal, conforme a Lei do orçamento municipal.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 01 de Junho de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:9F302960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2012-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, em caráter irrevogável, a Servidora Pública Municipal **JOANA DARC DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 721271 e CPF nº 414.103.944-68, matricula: 10430, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 09 de agosto de 2007, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, pela violação ao disto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, acumulação remunerada ilegal de cargos públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Montanhas/RN, em 31 de maio de 2012.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:42A6391E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ATO DA MESA DIRETORA N° 002/12

Ato da Mesa Diretora n° 002/12, de 05 de junho de 2012.

Determina Ponto facultativo na Câmara Municipal de Ouro Branco e da outras Providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo nesta Câmara Municipal no dia 08 de junho de 2012, em virtude do feriado de Corpus Christi.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, em 05 de junho de 2012.

EDIWILSON AZEVEDO DE ARAÚJO
Presidente

IRANILDO ALCÂNTARA DE SOUTO
Vice-presidente

ROGÉRIO AZEVEDO DE LUCENA
1° Secretário

Publicado por:
Givaldo Souza de Oliveira
Código Identificador:C9E0BC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 092/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Liana Trindade Montenegro
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :Pegar vacinas da campanha da polio e instalar os programas do SIM, SINASC e SINAN
Período ..... : 05/06/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função..... : Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 04 de junho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C8AB9D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 093/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Cláudio Rogério da Silva
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : Acompanhar Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica para pegar vacinas da campanha da polio e instalar os programas do SIM, SINASC e SINAN
Período ..... : 05/06/2012
Lotação ..... : Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função..... : Enfermeira Coordenadora Atenção Básica

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 04 de junho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:876A89B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 094/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Maria Gorett Silva Câmara
Quantidade ..... : 02
Destino ..... : Natal/RN
Assunto ..... : Participar do I Seminário Estadual de Formação e Articulação com os Sistemas de Ensino
Período ..... : 05 e 06/06/2012
Lotação ..... : Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Secretária Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 04 de junho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:62802B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS INTERESSADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO** – Modalidade - **PP Nº 035/2012 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, manutenção e conservação de patrimônio, conforme especificações contidas no edital e seus anexos**.** A Pregoeira do município de Pendências torna público que a Licitação acima mencionada está SUSPENSA, até ulterior deliberação, para correção com alteração de valores, nas planilhas orçamentárias. Pendências/RN, 05 de junho de 2012

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:B958F0F6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança não armada para cobertura dos festejos Juninos do ano de 2012, no município de Pendências/RN, conforme anexo I o qual é parte integrante e indivisível deste instrumento convocatório. A

Pregoeira torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 12:00 (doze) horas do dia 19.06.2012. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN, 05.06.2012.

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS.
A Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:364FB866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO I - CAMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2010 - SEGUNDO SEMESTRE 2010		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	311.796,58	-
Pessoal Ativo	311.796,58	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	311.796,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**311.796,58**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.652.434,82
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		**3,60%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 6%		519.146,09
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		493.188,78
FONTE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas		
inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas		
estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,		
por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
		ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V15.14.106.0279)'

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:BEC08650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 311

LEI MUNICIPAL Nº. 311 / 2011 - GP
RAFAEL GODEIRO/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentário para o Exercício 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro - RN, FAZ saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal L.R.F, na Lei Orgânica do Município de Rafael Godeiro, as Portarias do STN, em conformidade com o PPA, as diretrizes orçamentárias do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande de Norte, para o exercício de 2012, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício seguinte;
II – estruturas e organização do orçamento;
III – das diretrizes para elaboração do orçamento;
IV – mudança na política de pessoal, somente com previa autorização do legislativo;
V – critérios para o contingenciamento;
VI – regras para avaliar a eficiência das ações desenvolvidas;
VII – condições para ajudar financeiramente (subvencionar) instituições privadas;
VIII – autorização para o município abrir credito e auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da união;
IX – critérios para o inicio de novos projetos após o adequado atendimento dos que em andamento estão;
X – critérios para o Poder Executivo estabelecer a programação financeira mensal para todo o Município, nele incluído a Câmara;
XI – percentual da receita corrente liquida que será retido, na peça orçamentária, enquanto reserva de Contingência;
XII – previsão trienal da receita, da despesa, e, do confronto destas, a estimativa dos resultados nominal e primário;
XIII - previsão trienal do estoque da divida publica, neste caso, serão considerados o passivo financeiro e permanente;
XIV – estimativa de compensação de renuncia de receitas;

CAPÚTLO I
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo de Prioridades e metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa é o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º - Cada atividade, projeto, e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programa, atividades, projeto ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas;
Art. 4º - As unidades orçamentárias quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área;
Art. 5º - A proposta orçamentária que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação comunitária. Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, a sua proposta orçamentária até o dia 31 de agosto para que seja incluída na proposta geral do orçamento municipal.
Art. 7º - A Lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, atenção aos princípios de:
I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – modernização na ação governamental;
IV – equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.
Parágrafo Único – A Discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se à no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art 6º da portaria interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001.
Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – despesas de manutenção e conservação;
IV – despesas judiciais;
V – outras despesas correntes;
VI – investimento;
VII – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital de empresas;
VIII – amortização de dívida;
IX – despesas com infra-estrutura e
X – outras despesas de capital.
Art. 9º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e fundos que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 10 - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – as ações descentralizadas para a Secretaria Municipais de Saúde, voltadas para oferta de serviços de saúde preventiva e curativa a população residente;
II – as ações descentralizadas para a Secretaria Municipal de Trabalho e Bem Estar Social, voltadas para programas de assistência social, tais como cesta básica, melhoria habitacional e de geração de renda mínima, assistência ao idoso e aos portadores de deficiências física e mental.
III – as ações descentralizados para a Secretaria Municipal de Educação, voltadas para o atendimento do ensino infantil, fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, de ações de alimentação escolar e transporte escolar.
IV – às despesas com assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica no âmbito do Poder Executivo, à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
V – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
VI – ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação de dívida do Município;
VII – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
VIII – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização Legislativa, às disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, e no Art. 19 da Lei Complementar n. 101, de maio de 2000, não podendo exceder ao limite de 54% ao executivo e 6% ao legislativo, da Receita Corrente Liquida.
Art. 12 - O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I – texto da Lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos do orçamento fiscal discriminando as receita e despesa na forma definida neste Lei;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste Artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o Art. 195 da Constituição Federal, dos últimos três exercícios.
II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;
III - Resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V – Receita e Despesa, dos orçamento fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, 17 de março de 1964, e sua alterações;
VI – Receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VII – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos nos termos do art. 212 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 14 de 1996, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
VIII – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
IX – fontes de recursos por grupos de despesas;
X – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária conterá:
I – análise da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2009, suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primários e operacional implícitos no projeto de lei orçamentário para 2012.;
IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária deverá ser levantado as seguintes informações:
I – os gastos, nas áreas de assistência social, educação, cultura, desporto, habitação, saúde, saneamento e infra-estrutura urbana e rural;
II – a memória de cálculo das estimativas:
a) do gasto com pessoal e encargos, por órgão e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo das despesas, quando da criação de novo cargo autorizado pelo legislativo, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos de salários e/ou remuneração e ao aumento ou diminuição do número de servidores;
III – o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:
a) Impostos,
b) taxas;
IV – a evolução das receitas diretamente arrecadas nos três últimos anos;
V – cálculo de transferência para constituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
VI – cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento de ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 14, de 1996.
VII – das despesas com saúde, saneamento, assistência social, educação, cultura e desporto.
§ 4º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I – os resultados correntes do orçamento fiscal e da seguridade social;
II – os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto do Art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
III – a memória de cálculo da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2009;
IV – a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos financeiros das dívidas junto a previdência social;
V – o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação de tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícia concedidos por órgão ou entidade da administração direta, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 6º, da Constituição Federal.
VI – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2009 e a estimada para 2012, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2012;

Art. 13 – Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
Parágrafo Único – As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
Art. 14 – a modalidade de aplicação, referida no Art. 8º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras unidades administrativas do governo municipal, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo Chefe do Poder, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I –40 administração municipal;
II – 50 entidade privada sem fins lucrativos;
III – 90 – aplicação direta; ou
Art. 15 – O identificador de uso, a que se refere o Art. 8º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimo ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos; são os recursos não destinados à contrapartida:
1 – contrapartida de convênio com a União;
2 – contrapartida de convênio com o Estado;
3 – contrapartida de convênio com outros municípios;
4 – outras contrapartidas.
§ 1º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, poderão ser modificados exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, mediante publicação de Portaria, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.
§ 2º A modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.
Art. 16 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução, no mínimo, aquelas decorrentes da concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade.
Art. 17 – Os fundos de incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º , da Constituição Federal.

CAPÚTLO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos na Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.
Parágrafo Único – O Poder Executivo de Rafael Godeiro divulgará as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária, observando:
I – as estimativas das receitas de que trata o § 3º, do Art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
Art. 19 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006-2009, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 20 – O Poder Legislativo terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2012 o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2009.
Art. 21 – A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes dos orçamentos: fiscal e da seguridade social.
Art. 22 – na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projeto com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.
Parágrafo Único – Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade administrativa, ou que atenda a mais de uma.
Art. 23 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento da receita corrente líquida).
Art. 24– As transferências voluntárias de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para entidades, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da instituição beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que existe previsão de contrapartida, que ser estabelecida de modo compatível com a

capacidade financeira da respectiva instituição beneficiada, tendo como limite mínimo e máximo:
a) Cinco por cento as instituições constituídas por trabalhadores rurais, clubes de mães e prestadoras de assistência social a saúde e educação.
b) Dez por cento as instituições constituídas por pessoas envolvidas em programas de geração de renda.
c) Vinte por cento para as demais.
§ 1º - Caberá a Administração Municipal, como órgão transferidor:
I – verificar a implementação das condições prevista neste artigo, exigindo, ainda, da instituição beneficiária, que ateste o cumprimento dessas disposições, inclusive por intermédio de balancetes contábeis referente a execução dos recursos;
II – acompanhar a execução das atividades, projeto ou operações especiais desenvolvidos com os recursos transferidos.
§ 2º - Nenhuma transferência nos termos deste artigo poderá ser efetuada sem a prévia comprovação de que estás quite com o Tesouro Municipal.
Art. 25 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:
I – portaria do Chefe do Poder Executivo, para as fontes;
Art. 26 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.
§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.
§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Chefe do Poder Executivo, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento das dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.
§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4º - os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 5º - Nos casos de créditos á conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício em vigor, com a classificação de que trata o art. 8º desta Lei.
§ 6º - Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alterações das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 27 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos art's, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 28 – A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, das adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer titulo, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, só poderão ser feitas se atendido o Art. 169 § 1º da constituição Federal e ainda, as disposições estabelecidas na Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 29 – Haverá em 2012 a criação de cargos e/ou a expansão de vagas do quadro de pessoal será estabelecida em projeto especifico, a ser submetido à Câmara Municipal.
Art. 30 - No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal ativo, dos Poderes Legislativos e Executivos do Município de Rafael Godeiro, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o Art. 169 da Constituição Federal, assim definidos:
I – 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do Município;
II – do limite estabelecido no inciso anterior 54% (cinqüenta e quatro por cento) destinar-se-á ao Poder Executivo;
III – do limite de que trata o inciso I, deste artigo, 7% (sete por cento), destinar-se-á ao Poder Legislativo.
§ 1º – dos limites estabelecidos nos incisos deste artigo, nenhum dos Poderes poderá ultrapassar a 95% (noventa e cinco por cento) que é o limite prudencial da parte de couber.
§ 2º - Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no **"caput"**, no Município de Rafael Godeiro, os Poderes: Executivo e Legislativo se forem o caso adotará as seguintes providências.
I – redução, em pelo menos 20% (vinte por cento), das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; e
II – exoneração dos servidores não estáveis.
§ 3º - Considera-se despesa total com pessoal, de que trata este artigo, o somatório de gastos com ativos, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e membros de poder, com vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pela Prefeitura Municipal ás entidades de previdências.
Art. 31 – O provimento de vagas dar-se-á por concurso Publico nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 32 – No exercício de 2012, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa não houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 30 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "**caput**" deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Rafael Godeiro, e submetida ao poder legislativo.

CAPÍTULO V
CRITERIOS PARA O CONTINGENCIAMENTO

Art. 33 – A proposta orçamentária mencionada conterá "Reserva de Contingência" identificada pelo código 9999.99.99.

CAPITULO VI
REGRAS PARA AVALIAR A EFICIÊNCIA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Art. 34 – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos a gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas, na inobservância dos critérios da L.R.F Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 35 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II – Publicar até 30 trinta dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, ocasionarão cortes de dotações;
III – emitir ao final de cada bimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais.
IV – Divulgar amplamente os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de contas, parecer do T.C.E., inclusive na internet, que ficarão a disposição da comunidade;
V – desembolsar os recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

CAPITULO VII
CONDIÇÕES PARA AJUDAR FINANCEIRAMENTE (SUBVENCIONAR) INSTITUIÇÕES PRIVADAS;

Art. 36 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direito ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social;
II – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar comprovante de que reconhecida de utilidade pública pela Câmara Municipal e Assembléia Legislativa do Estado, assim como comprovante registro em Cartório do seu Estatuto e Cópia da Ata de posse de sua Diretoria.

CAPITULO VIII
AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO ABRIR CREDITO E AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS PRÓPRIAS DO ESTADO E DA UNIÃO

Art. 37 – O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II – Realizar crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inclusive deste percentual as despesas referentes à pessoal e encargos, divida fundada, precatório e PASEP.
III – Transpor remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização do Legislativo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
IV – contigenciar parte das dotações, quando a evolução da receita, comprometerem os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal;
VI – auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da união.

CAPITULO IX
CRITÉRIOS PARA O INICIO DE NOVOS PROJETOS APÓS O ADEQUADO ATENDIMENTO DOS QUE EM ANDAMENTO ESTÃO

Art. 38 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos de Art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento, e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.
Parágrafo Único – Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projeto ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até de 30 de junho de 2009, ultrapassarem vinte por cento de seu custo total estimado.

CAPITULO X
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", investimentos e "inversões financeiras" de cada Poder.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "**caput**" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária a obtenção das metas fiscais.
§1º – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
Art. 41 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput' deste artigo.
Art 42 – Se o projeto de lei orçamentária, para o exercício de 2012, não for aprovado pelo plenário do Poder Legislativo e/ou não sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2008, a programação ideal constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de obrigações previdenciárias do Servidor Público Municipal de Rafael Godeiro;
III – pagamento de decisões judiciais; e
IV – pagamento de despesas de contrapartida de convênios.
V – a Lei Orçamentária do imediatamente anterior será decretada em vigor.
Art. 43 – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL GODEIRO/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:68ED942F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL N° 313 - SEMANA DO BEBÊ

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, Nº. 72. Centro.
Rafael Godeiro – RN / CEP 59740-000 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br
Fone / Fax (84) 3363.0062

LEI Nº. 313 / 2012 – Gabinete do Prefeito

Rafael Godeiro / RN, 27 de abril de 2012

Institui no Município a Semana do Bebê de Rafael Godeiro / RN.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê de Rafael Godeiro / RN, na segunda semana do mês de maio de cada ano, iniciando suas atividades no domingo que comemora o Dia das Mães.
Art. 2º - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias especificas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União, e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro / RN, 27 de abril de 2012.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Constitucional

ANEXO

JUSTIFICATIVA

Essa semana tem o objetivo de garantir o direito de cada bebê a sobreviver e se desenvolver, brincar, fortalecer o vinculo mãe-filho sua família e comunidade, incentivar o aleitamento materno, e prevenir doenças garantindo os direitos das gestantes, mães e seus filhos. A semana do bebê contará com a participação da comunidade, secretarias municipais, adolescentes, gestantes e crianças na primeira infância. Tendo como exemplo a semana do bebê do Município de Canela/RS.

Rafael Godeiro / RN, 27 de abril de 2012.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:29A612FF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 314 - SIM

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, Nº. 72. Centro.
Rafael Godeiro – RN / CEP 59740-000 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br
Fone / Fax (84) 3363.0062
Lei Municipal Nº. 314 / 2012 – GP

RAFAEL GODEIRO / RN – 04 de maio de 2012.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM ALIMENTOS PARA CONSUMO HUMANO DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO MUNICÍPIO DE PATU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Rafael Godeiro/RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo Único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998 e ao Decreto Federal nº 5.741/2006, que constituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º. A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM órgão subordinado a Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Rafael Godeiro/RN.

Parágrafo primeiro – A presença do inspetor nos estabelecimentos é obrigatória no momento de abate de animais, quando se tratar de abatedouro, para a inspeção ante e pós morte dos animais e das carcaças.

Parágrafo segundo – Não será necessária a presença permanente do inspetor nos estabelecimentos, sendo que a inspeção se dará através de visitas rotineiras ou eventuais dos inspetores, exceto nos momentos de abate de animais, previsto no parágrafo primeiro deste mesmo artigo.

Parágrafo Terceiro – A inspeção sanitária de dará:

I – Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos de consumo humano, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 3º. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, órgão da Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Rafael Godeiro/RN, estabelecerá parceria e cooperação técnica com municípios, o estado do Rio Grande do Norte e a União além de poder participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Suasa.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Rafael Godeiro/RN a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Parágrafo Segundo – Após a adesão do SIM ao Suasa, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

Art. 4º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e da Vigilância Sanitária Municipal, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares e se dará em consonância ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990.

Art. 5º. Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária.

Art. 6º. Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária constituído de representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores, dos Agricultores e dos Consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 7º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo Município.

Art. 8º. Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

- Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção, indicando a adoção de boas práticas de fabricação.

- CNPJ ou a inscrição do produtor rural ou da Associação Comunitária na Secretaria da Fazenda Estadual;

- Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de

escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

- Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

- Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

- Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

Parágrafo único – é vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e à comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que asseguradas a higiene, sanidade e inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano;

Art. 9º. O estabelecimento pode trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, rever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Art. 10º. A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 11º. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 12º. A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 13º. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos constantes no Orçamento do Município.

Art. 14º. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, após debatido e aprovado no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 15º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Teixeira de Lira, em 27 de abril de 2012.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Constitucional

JUSTIFICATIVA – LEI MUNICIPAL Nº. 314 / 2012 – GP

RAFAEL GODEIRO / RN, 04 de maio de 2012.

O presente projeto se justifica, considerando que a área municipal é a unidade geográfica básica para a organização e para o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, por determinação da Lei Federal nº 9.712/1998 e ao Decreto Federal nº 5.741/2006 que instituiu ser as atividades do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária responsabilidade das Instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais
O município enquanto Instância Local responsável pela execução de ações do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, no âmbito de sua atuação, nos termos das legislações federal, estadual, distrital ou municipal pertinentes, deve estabelecer sistema e normas locais que associadas a legislação existente em todos os níveis, permita que os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas, importadores e exportadores, empresários e quaisquer outros operadores da agricultura familiar, ao longo da cadeia de produção, possam garantir que a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários não sejam comprometidas.

Para isso é de responsabilidade das autoridades competentes das três Instâncias, entre esta o município, assegurar: Eficácia e a adequação dos controles oficiais em todas as fases das cadeias produtivas; Contratação, por concurso público, do pessoal que efetua os controles oficiais; A ausência de quaisquer conflitos de interesses por parte do pessoal que efetua os controles oficiais; A existência ou o acesso a laboratórios com capacidade adequada para a realização de testes, com pessoal qualificado e experiente em número suficiente, de forma a realizar os controles oficiais com eficiência e eficácia; A disponibilidade, a adequação e a devida manutenção de instalações e equipamentos, para garantir que o pessoal possa realizar os controles oficiais com segurança e efetividade; A existência dos poderes legais necessários para efetuar os controles oficiais e tomar as medidas previstas neste Regulamento; e a existência de planos de emergência e de contingência, e a preparação das equipes para executar esses planos.
Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Federal nº 9.712/1998 e ao Decreto Federal nº 5.741/2006, que constituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

- Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:82778399

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 019 - 2012 (JESSÉ ANDRÉ DA SILVA FILHO)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CNPJ 08.349.037/0001-31
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN
CEP: 59.740.000 Fone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br

Portaria Nº. 019 / 2012 - GP

Rafael Godeiro – RN, **15 de maio de 2012**.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **JESSÉ ANDRÉ DA SILVA FILHO, portador do CPF 059.963.734-08,** para a Função de Conselheiro Tutelar deste Município, **eleito conforme Pleito Eleitoral em 29 de abril de 2012**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
CPF 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:891BF3A5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 020 - 2012 (FRANCISCO JAILSON CORTEZ ESTEVAM)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CNPJ 08.349.037/0001-31
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN
CEP: 59.740.000 Fone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br

Portaria Nº. 020 / 2012 - GP

Rafael Godeiro – RN, **15 de maio de 2012**.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JAILSON CORTEZ ESTEVAM, portador do CPF 791.349.804-82,** para a Função de Conselheiro Tutelar deste Município, **eleito conforme Pleito Eleitoral em 29 de abril de 2012**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
CPF 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C0C9EECE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 021 - 2012 (ANGELA MARIA DA SILVA)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CNPJ 08.349.037/0001-31
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN
CEP: 59.740.000 Fone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br

Portaria Nº. 021 / 2012 - GP

Rafael Godeiro – RN, **15 de maio de 2012**.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ANGELA MARIA DA SILVA, portadora do CPF 062.071.874-90,** para a Função de Conselheira Tutelar deste Município, **eleito conforme Pleito Eleitoral em 29 de abril de 2012**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
CPF 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E60B0EF6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 022 - 2012 (GILBERTO FERNANDES CAVALCANTE)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CNPJ 08.349.037/0001-31
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN
CEP: 59.740.000 Fone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br

Portaria Nº. 022 / 2012 - GP

Rafael Godeiro – RN, **15 de maio de 2012**.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **GILBERTO FERNANDES CAVALCANTE, portador do CPF 022.175.444-03,** para a Função de Conselheira Tutelar deste Município, **eleito conforme Pleito Eleitoral em 29 de abril de 2012**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
CPF 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E50F172B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 023 - 2012 (FRANCIÉLIO CORTEZ DE LIMA)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CNPJ 08.349.037/0001-31
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN
CEP: 59.740.000 Fone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br

Portaria Nº. 023 / 2012 - GP

Rafael Godeiro – RN, **15 de maio de 2012**.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **FRANCIÉLIO CORTEZ DE LIMA, portador do CPF 082.290.274-55,** para a Função de Conselheiro Tutelar deste Município, **eleito conforme Pleito Eleitoral em 29 de abril de 2012**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
CPF 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:834D210E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 015 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Juliao de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062
Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / pmrgodeiro@hotmail.com

PORTARIA Nº. 015/2012 – GABINETE DO PREFEITO

Rafael Godeiro / RN, 02 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
I – NOMEAR e empossar os Membros do Conselho Municipal Anti-Drogas:

ü **Waneci Barboza Rodrigues (Presidente)**
ü **Adriana de Oliveira Brasilino (Secretária)**
ü **Ângela Maria Targino de Oliveira (Tesoureira)**
ü **Wilks Pereira de Oliveira (Representante da Igreja Católica)**
ü **Sanzio Mike Cortez de Medeiros (Representante das Igrejas Evangélicas)**
ü **Jedson Cortez de Paiva (Representante da Secretaria Municipal de Educação)**

II – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Cpf 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:90D35F5D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 017 - COMITÊ LOCAL – PLANO DE METAS / COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Juliao de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062
Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / pmrgodeiro@hotmail.com

PORTARIA Nº. 017/2012 – GABINETE DO PREFEITO

Rafael Godeiro / RN, 02 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
I – NOMEAR os seguintes Membros de diversos segmentos da sociedade civil para fazerem parte do Comitê Local – Plano de Metas / Compromisso Todos Pela Educação:
v **Maria Angélica Maia Santos** (Rep. Secretaria Municipal de Educação) – Presidente;
v **Irenice Tomaz Amaral** (Técnica de Secretaria) – Vice-Presidente;
v **Carmélia Rejany Jales** (Diretora da E. M. Prof. Raimundo Nonato de Lima) – Membro;
v **Kênia Diogo Jales** (Diretora da Creche M. Caminho para o Futuro) – Membro;
v **Wilks Pereira de Oliveira** (Prof. da Creche M. Caminho para o Futuro) – Membro;
v **Anita de Moura Jales** (Prof. da E. M. Joaquim Barboza de Medeiros) – Membro;
v **Manoel Firmino da Silva Filho** (Representante do Quatro Técnico Adm. das Escolas) – Membro;
v **Maria de Fátima Maia Santos** (Rep. Secretaria M. de Assistência Social) – Membro;
v **Waneci Barbosa Rodrigues** (Técnica de Secretaria) – Membro;
v **Adriana de Oliveira Brasilino** (Técnica de Secretaria) – Membro;
v **Jedson Cortez de Paiva** (Técnica de Secretaria) – Membro;

II – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Cpf 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D9B52733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: ALFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 2.381.384,42(dois milhões trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
OBJETO: Execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Santana do Matos(RN).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso I, Alíneas "c" – Concorrência Pública 001/2012.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2012.
VIGÊNCIA terá a duração de 270(duzentos e setenta) dias, contados a partir de 02/06/2012.
Santana do Matos (RN), 02 de junho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:F0BE5021

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: MARCIO AUGUSTO DA ROCHA LEÃO
OBJETO Locação de veiculo tipo caminhão.
VALOR MENSAL: R$ 5.585,00 (cinco mil quinhentos e oitenta cinco reais),
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93 Art. 23 inciso II, Alíneas "a"
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2012
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:154C3A95

GABINETE DO PREFEITO
NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/2012 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
		SALDO		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31 / Dez / Exercício Anterior	Bimestre Anterior	No Bimestre	
	(a)	(b)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.882.403,77	2.882.403,77	2.882.403,77	
DEDUÇÕES (II)	162.167,65	1.079.917,22	1.367.128,23	
Disponibilidade de Caixa bruta	1.516.192,57	1.886.568,16	1.998.484,02	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.354.024,92	806.650,94	631.355,79	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.720.236,12	1.802.486,55	1.515.275,54	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.720.236,12	1.802.486,55	1.515.275,54	
		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre		Até o Bimestre	
	(c-b)		(c-a)	
VALOR	(287.211,01)		(1.204.960,58)	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		100.000,00		
FONTE:				ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V15.14.106.0279)'

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:B48C0DD8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/2012 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.125.747,50	3.138.312,31	6.309.692,38	
Receitas Tributárias	718.910,90	126.692,62	236.924,73	
Receitas de Contribuições	-	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	
Receita Patrimonial Líquida	(101.695,14)	(11.353,71)	(27.300,69)	
Receita Patrimonial	109.194,66	11.353,71	27.300,69	
(-) Aplicações Financeiras	210.889,80	22.707,42	54.601,38	
Transferências Correntes	17.501.670,23	3.022.973,40	6.100.068,34	
Convênios	-	-	-	
Outras Transferências Correntes	17.501.670,23	3.022.973,40	6.100.068,34	
Demais Receitas Correntes	6.861,51	-	-	
Dívida Ativa	1.889,22	-	-	
Diversas Receitas Correntes	4.972,29	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.338.165,99	33.333,34	337.542,53	
Operações de Crédito (III)	2.745,96	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	2.745,96	-	-	
Transferências de Capital	2.327.182,15	33.333,34	337.542,53	
Convênios	1.645.473,60	33.333,34	337.542,53	
Outras Transferências de Capital	681.708,55	-	-	
Outras Receitas de Capital	5.491,92	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.332.674,07	33.333,34	337.542,53	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	20.458.421,57	3.171.645,65	6.647.234,91	
	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.937.753,69	2.525.165,56	4.886.163,53	
Pessoal e Encargos Sociais	10.337.004,97	1.786.062,55	3.297.830,40	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.844,50	-	-	
Outras Despesas Correntes	6.593.904,22	739.103,01	1.588.333,13	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.930.909,19	2.525.165,56	4.886.163,53	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.882.798,58	381.605,55	667.023,28	
Investimentos	5.459.632,58	366.735,93	637.284,06	
Inversões Financeiras	31.060,00	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	31.060,00	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	392.106,00	14.869,62	29.739,22	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.490.692,58	366.735,93	637.284,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.421.601,77	2.891.901,49	5.523.447,59	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(1.963.180,20)	279.744,16	1.123.787,32	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-
FONTE:				ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V15.14.106.0279)'

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:A2ACF44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN);e
CONTRATADA: Nutia Barbosa da Silva
OBJETO: Prestação de serviço como higienização no Hospital Dr. Clovis Avelino, em Santana do Matos.
VALOR MENSAL: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2012.
VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2012 até 30 de Junho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:8325E724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: Soraya Viana de Medeiros Dantas.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de Médica.
VALOR MENSAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2012;
VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:3852885E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN);e
CONTRATADA: Ezineide Felix de Sousa.
OBJETO: Prestação de serviço no setor de Nutrição no Hospital Dr. Clovis Avelino, em Santana do Matos.
VALOR MENSAL: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2012.
VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2012 até 19 de Outubro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:2E1C18D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZE APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP 59.350-000
CNPJ – 08.088.247/0001-13 – FONE/FAX – (84) 476-0014

PORTARIA nº. 031 /2012 de 04 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

***EXONERAR**: MARIA DE FÁTIMA COSTA, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor**, Símbolo CC-3,** do anexo III, do quadro de Funcionários Comissionado desta Prefeitura lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar 005/2009.*

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó(RN), 04 de junho de 2012.

Publique-se e cumpra-se.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:3C03E41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZE APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP 59.350-000
CNPJ – 08.088.247/0001-13 – FONE/FAX – (84) 476-0014

PORTARIA nº. 032 /2012 de 04 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

***NOMEAR**: MARIA DE FÁTIMA COSTA, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde**, deste município.*
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó(RN), 04 de junho de 2012.

Publique-se e cumpra-se.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:1E102AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DO RECURSO N.º 001/2012 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2012.

A Comissão Permanente de Licitação, por seu Presidente, nos termos do art. 109, §4.º da Lei Federal n.º 8.666/93 nos encaminhou para julgamento final o Recurso n.º 001/2012, acompanhado dos pedidos de impugnação formulados pelos licitantes Francisco de Assis Fernandes e Tânia Batista da Silva, que passamos a analisá-lo:

A Recorrente – senhora Wisterlanny Alane Dantas, insatisfeita com o resultado do julgamento da douta Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal confecciona uma peça recursal arguindo basicamente que nota e cupom fiscal são diferentes.

Os concorrentes na condição de partes interessadas (recorridos), uma vez que o objetivo do Recurso é tornar sem efeito o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e, portanto, forçar a realização de

um novo certame, arguiram unanimemente no sentido de que o desejo editalício não era de valor fiscal, e tão somente de comprovação de posse e/ou de poder de uso sobre os bens indicados, no quê entendemos que agiram acertadamente.

Por outro lado, traz a r. Recorrente na alínea "c" do seu Recurso um argumento intempestivo, uma vez que conforme exposição no bojo da Ata, a ilustre Recorrente permaneceu silente quando o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dos trabalhos perguntou aos presentes se concordavam com a decisão da Comissão relativa a análise da documentação das licitantes; portanto, abdicando do direito de recurso naquele momento, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto a diferença filosófica, jurídica ou contábil entre nota e cupom fiscal, entendemos que não vem ao caso, até porque observando os cupons anexados as propostas da licitantes recorridas percebemos que foram emitidos de conformidade com a legislação vigente, pois as favorecidas tratam-se de pessoas físicas e constam no referido documento fiscal a indicação das empresas que os emitiram com CNPJ, nome dos beneficiários e descrição sucinta dos bens adquiridos.

Face ao exposto, decidimos tempestivamente pela improcedência do RECURSO.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 28 de maio de 2012. Quinquagésimo Quarto Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:0591730E

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0207/2012.

Convoca pessoas aprovadas em concurso público no Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Convocar as pessoas abaixo relacionadas aprovadas em concurso público em São Fernando/RN, a saber:

I – SANDRA ARAÚJO DE MEDEIROS, RG n.º 2.031.542 – SSP/RN, LEANDRA CARLA SARAIVA DA SILVA GALVÃO, RG n.º 2.228.812 – SSP/RN, JORDSON RICARTE SILVA FERNANDES, RG n.º 002.716.345 – SSP/RN, ANNE CRISTINE TRINDADE DE ARAÚJO, RG n.º 1.816.792 – SSP/RN, THALLES GARRIDO MEDEIROS ARAÚJO, RG n.º 002.479.833 – SSP/RN e FABIANA FÉLIX DE ASSIS, RG n.º 1.328.461 – SSP/RN, aprovados para o cargo de Assistente Administrativo;

II – JANILSON BEZERRA DE LIRA, RG n.º 2.28.587 – SSP/RN, aprovado para o cargo de Motorista.

Art. 2.º - Os convocados terão até 30 dias para tomarem posse, de conformidade com o art. 22 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011.

Art. 3.º - A lotação dar-se-á por ato próprio a ser editado posteriormente.

Art. 4.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 05 de junho de 2012. 54.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:6841F7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2012 EM 05 DE JUNHO DE 2012

No dia 05 do mês de junho de dois mil e doze, com inicio às nove horas, nas dependências do Centro de Treinamento Eunice Fonsêca, localizado na Avenida tenente Antônio de Medeiros, SN - Centro reunião extraordinária, conforme convocação da Secretária do Conselho com pauta constante de: **deliberação sobre os critérios locais de priorização do "Programa Minha Casa Minha Vida"**. Compôs a mesa diretora a Presidente do Conselho, Sra. Inácia Maria de Araújo, secretária Sr. João Batista Pereira de Medeiros , conselheiros a saber: Herberto Sousa Palmeira; João Batista Pereira de Medeiros; Dalvaci Teixeira de Araújo; José Ricardo de Medeiros; Diôgo Anderson Diniz Fernandes; Irian de Medeiros Pereira; Ângela Maria Paiva; Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais. Ao completar o número de Membros para quorum necessário a Sra. Presidente leu e explicou os artigos da Portaria nº610 de 26 de dezembro de 2011que dispõem sobre os **critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV-,conforme disposto a Lei n° 11.977, de 7 de julho de 2009.**Para fins de hierarquização e seleção da demanda serão observados critérios nacionais e locais, conforme segue: **Critérios nacionais** a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência. São consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil. **Critérios Locais,** de forma a complementar os critérios nacionais, os municípios poderão estabelecer até três critérios locais para votação e definir um critério que deverá ser aprovado nesse conselho. Após esta leitura parcial da portaria, a assistente social do município apresentou sugestão dos critérios locais destinados à seleção dos beneficiários para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Habitação: 1. Famílias com coabitação, 2. Famílias com crianças menores de quinze anos, 3. Famílias com renda per capta menor que duzentos reais, 4. Famílias considerada de risco social definido pelo CadÚnico. Tendo em vista que, de acordo com a portaria publicada pelo Governo Federal, não se pode privilegiar cadastros fora dos critérios estabelecidos. As propostas do novo critério foram colocadas em votação. Sendo assim, deliberou-se que o critério indicado pelo conselho: **"**Famílias com renda per capta menor que duzentos reais**",** sendo aprovada por unanimidade. Na oportunidade a Sra. Presidente repassa que obrigatoriamente a ATA deve ser registrada em cartório em títulos e documentos com o critério já aprovado por este conselho, para publicação por meio de decreto. Fica claro que, os entes públicos ou entidades organizadoras que não aplicarem os dispositivos da portaria de número 610, estarão impedidos de realizarem novas contratações no âmbito do MCMV. Nada mais havendo a tratar, a Sra. encerrou a reunião e a secretária, lavrou a presente ata, que vai assinada pela Sra. Presidente e por mim, á qual passo a anexar a relação dos conselheiros presentes.

INÁCIA MARIA DE ARAÚJO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretário

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:85C55B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 6.322, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre os parâmetros e critérios de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 634/2012, aprovada em 22 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), com redação determinada pela Lei Federal nº 12.418, de 9 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião ordinária do Conselho de Habitação do Município de São João do Sabugi no dia 05 de junho de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. São parâmetros e critérios de priorização para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida aqueles previstos na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, a saber:

I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III – famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Adota-se como conceito da situação prevista no inciso I deste artigo o mesmo adotado no item 4, subitem 4.1.1, do Anexo da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Acrescenta-se aos critérios referidos no artigo anterior o de serem beneficiadas, prioritariamente, famílias com renda per capta menor que duzentos reais.

Art. 3º. No Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Município de São João do Sabugi-RN, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser observada, além de outras situações previstas em Lei, uma reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 05 de junho de 2012

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:93CACE1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/ 2012 - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 082/ 2012 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

a exigência editalícia nº 8.25, os licitantes declarados vencedores do presente certame deverão apresentar, no prazo máximo de três (03) dias úteis, proposta formal de acordo com os valores constantes do lance verbal registrado no mapa comparativo de preços, como condição para Adjudicação do objeto desta licitação, o que, após suspensão da sessão por quinze (15) minutos, foi de pronto atendido pela representante credenciado. Assim, decidiu o Pregoeiro: Adjudicar o objeto desta licitação à empresa licitante SOUZA & FREITAS LTDA, conforme Mapa Comparativo de Preços. - São José do Seridó/ RN, 05 de junho de 2012. -

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9AC9EE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/ 2012 - (PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 082/2012) - DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse da Prefeitura Municipal de São José do Seridó / RN, objetivando o Registro de Preços para possível contratação de serviços gráficos, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita bservância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa licitante: SOUZA & FREITAS LTDA. 5. A Assessoria Jurídica desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade. São José do Seridó / RN, 05 de junho de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:878C17BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2012 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 082/2012

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; PROMITENTE CONTRATADA:

SOUZA & FREITAS LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de serviços gráficos; VALOR GLOBAL: R$ 56.015,00 (cinquenta e seis mil e quinze reais); DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2012; VALIDADE: 05 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0000.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 04.04.123.0003.0000.2004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Tributação; 05.08.122.0006.0000.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal; 05.08.244.0006.0043.2051 - Implantação do Programa de Proteção a Família/PAIF/CRAS; 06.10.301.0008.0000.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0000.2017 - Manutenção do Programa Saúde na Família e Saúde Bucal; 06.10.301.0008.0000.2020 - Manutenção dos Serviços de Agente Comunitário de Saúde; 06.10.304.0008.0000.2042 - Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco VS; 07.12.361.0010.0000.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0000.2036 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Recursos Salário Educação; 08.15.452.00012.0000.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.000.2039 - Manutenção da Secretária de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0000.2040 - Manutenção da Secretária Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; 12.04.122.0020.0000.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal do turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0012.0000.2057 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 100 – Recursos Ordinários; 130 – cota parte salário-educação; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Fábio César Dantas de Souza – Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 05 de junho de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B9021C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOMEAÇÃO DE EFETIVO

PORTARIA N**º 032/2012**

Nomeia Funcionário (a) Aprovado (a) em Concurso Público, e Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr (a), **JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES, CPF nº 093581064-17 e RG nº 002892092 SSP/RN,** aprovado (a) no Concurso Público realizado em 23 de agosto de 2009 e classificado em **7ª lugar,** para exercer o cargo de **DIGITADOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Abastecimento.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel - RN, 04 de junho de 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:4A11E25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOMEAÇÃO DE EFETIVO- PORTARIA 033/2012

PORTARIA N**º 033/2012**

NOMEIA FUNCIONÁRIO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr (a), **ANTÔNIA MARIA DA SILVA MATIAS, CPF nº 356866854-87 e RG nº 615604 SSP/RN,** aprovado (a) no Concurso Público realizado em 23 de agosto de 2009 e classificado em **8ª lugar,** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel - RN, 04 de junho de 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:83B02250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2012

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de urgência, o candidato aprovado do Concurso Público, conforme relação constante do Anexo I, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN , no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, para nomeação no cargo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN.
Art. 2º - Para investidura do cargo, o candidato aprovado, constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo cargo, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte(RN), 05 de junho de 2012

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 010/2012
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR
Cargo: ***ODONTÓLOGO***
Nome Classificação
SUZANNE DELFINO FREIRE 6*º*

ANEXO II AO EDITAL 010/2012
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
e) Certidão de Nascimento dos filhos;;
f) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgãode classe, previsto no edital do concurso publico;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista
m) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdencia Social
2. Comprovante de aptidão física e mental fornecido pela Junta Médica Oficial do município de Serra Negra do Norte/RN, mediante apresentação por parte dos candidatos dos seguintes exames:
a) Hemograma (Sangue);
b) Glicemia (Sangue);
c) VDRL (Sangue);
d) EAS (Urina);
e) EPF (Fezes).
f) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
g) Eletro-encefalograma com parecer do neurologista;
h) Radiografia do tórax com parecer do radiologista;
i)Teste alérgico (poeira) com parecer do alergista;
j)Audiometria com parecer do otorrinolaringologista
k)Laringoscopia – para os professores e orientadores do PETI.
O candidato portador de deficiência deve submeter-se à perícia médica do município de Serra Negra do Norte/RN, que atestará a deficiência com o respectivo código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Serra Negra do Norte(RN), 05 de junho de 2012

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:0D6E0912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 003/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando os serviços de DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA SEVERINO BATISTA NO MUN. DE TEN. LAURENTINO CRUZ, com recursos oriundos do CR nº 0335152-23/2010 - MCidades – Elemento de Despesa 4490.51 – Obras e Instalações – Valor Estimado: R$ R$ 149.191,68. Dia e hora da reunião: 09:00h, do dia 21/06/2012, na sala de reuniões da Comissão de Licitações situada Av. Francisco Amaral, 100, Centro, Tenente Laurentino Cruz-RN. Maiores informações e retirada do EditalTP 003/2012, no endereço ora citado ou pelo e-mail:pmtlccpl@bol.com.br – Valor para Retirada do Edital: R$ 150,00 – Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Junho de 2012. A Comissão.

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:83CEE641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO PP:036/2012

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **036/2012**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº **036/2012 Contratação de fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Touros/RN**, fica revogada a presente licitação por oportunidade de inconveniência da administração tendo em vista o super dimensionamento dos quantitativos no projeto básico.

Touros/RN, 04 de Junho de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:6823C3A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 021/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público o resultado do seguinte procedimento licitatório:
CARTA CONVITE Nº 021/2012 – **PROCESSO** Nº 0056/2012
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras para Recuperação de Rodovias Vicinais da Zona Rural de Upanema-RN.
LICITANTE VENCEDOR: STONE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 40.792.871/0001-00, residente a Rua Ponta de Tourinhos nº 210A, Ponta Negra – Natal/RN, CEP 59.094-030.
VALOR: R$ 148.323,46 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).
Homologo a Licitação na forma da Lei n° 8.666/93

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal.

Upanema/RN, Em 30 de Maio de 2012

GILVAN ELIAS DA FONSECA JUNIOR,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:D84CB0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE Nº 021/2012 – PROCESSO Nº 0056/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, CEP 59.670-000. CONTRATADO: STONE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 40.792.871/0001-00, residente a Rua Ponta de Tourinhos nº 210A, Ponta Negra – Natal/RN, CEP 59.094-030. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras para Recuperação de Rodovias Vicinais da Zona Rural de Upanema-RN.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2012. VALOR: R$ 148.323,46 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).
Upanema/RN, em 01 de Junho de 2012

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:23B48492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 258/12 – GP DE 22 DE MAIO DE 2012.

Altera a redação dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 16 e 25 de novembro de 1997 que cria o conselho de educação do Municipio e dá outras providancias.

O Prefeito Municipal do Venha Ver, no Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 2º, 4º e 7º da Lei nº.16 de 25 de novembro de 1997 pasam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2°. O Conselho Municipal de Educação será constituído de 08 (oito) membros, nomeados suplentes representativos dos poderes Publicos Municipais e da sociedade civil organizada, nomeados por portaria.

Art. 3°. A nomeação dos membros do conselho Municipal de Educação, respeitando a representatividade social, conforme o art. 2º, será feita respeitando-se a seguinte proporção paritária:

Um representante da Secretaria Municipal de Educação, que obrigatoriamente deve ser o Secretário da Educação, o qual exercerá a Presidência do Conselho;
Um representante do poder Legislativo Municipal;
Um representante do quadro geral do magisterio do Municipio;
Um representante do quadro geral de servidores publicos da Educação do
Município;
Um Representantes dos pais de alunos do sistema Municipal de Ensino;
Um Representantes dos conselhos de escola;
Um Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Municipio;

Paragrafo Único. O mandato de conselheiro terá duração de dois anos, prorrogavel uma vez por igual periodo;

Art. 4º. Compete ao conselho Municipal de Educação:

Promover a discussão das politicas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
Participar da elaboração e avaliar o plano Municipal de Educação, acompanhando a sua execução;
Fixar normas para inspeção e supervisão das escolas integrantes da rede municipal;
Desenvolver esforços para melhorar a qulidade e elevar os indeces de produtividade do ensino, com relação ao seu conteudo, adotando entre outras, as medidas seguentes;

Promover a publicação anual das estatisticas do ensino e dados complementares, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação dos recursos para o ano subsequente;
Estudar a composição de custos do ensino publico e propor medidas adequadas para ajuda-lo a alcançar melhor nivel de aplicabilidade;
Realizar estudos e pesquisas sobre a situação do ensino no municipio;
Emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagogica e educativa.

V. Acompanhar o processo de ensino, inclusive nas escolas conveniadas;
VI. Promover seminarios e debates ,com a sociedade civil, a respeito de assuntos
relativos á educação e ao ensino;
VII. Elaborarseu regimento interno aser aprovado por Decreto do Prefeito
Municipal;
VIII. Elaboração de normas complementares, para para o sistema Municipal de
Ensino;
Autorizar o funcionamento e decidir pelo reconhecimento das escolas publicas que compõem o sistema municipal de ensino, nos termos da Lei Organica do Municipio;
Emitir pareceres sobre acordos, convenios e similares a serem celebrados pelo Poder Publico Municipal com as demais instancias governamentaisou do setor privado, no que se refere a educação Municipal;
Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e quetões de natureza pedagogicas que forem submetidas pelas escolas e pela Secretaria Municipal de Educação;
Avaliar a realidade educacional do Municipio e propor medidas aos poderes publicos para a melhoria do fluxo e do rendimento da rede Municipal;
Aprovar o regimento das escolas da rede Municipal;
Autorizar a organização de recursos ou escolas experimentais em estabelecimento de ensino da rede Municipal;
Dispor sobre normas para matriculas transferencias, capacitação, adptação e avaliação de estudos na rede Municipal;
Deliberar sobre alterações no curriculo escolar, obsrevando o disposto na Lei de Doretrizes e bases da educação Nacioanal e as normas constitucionais e lagais pernitentes;
Manter intercanbio em permanete regime de cooperação com os demais sistema de educação, especificamente com o conselho estadual de educação;
Manifestar-se no ambito de sua competencia , sobre quetões em que a lei for omissa;
Acompamhar a execução finaceira da Secretaria Municipal de Educação;
Zelar pelo cumprimento das disposições, legais e normativas em materia de educação, representando as autoriadades competentes, quando for o caso;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Venha-Ver RN, em 22 de maio de 2012.

EXPEDITO SALVIANO
- Prefeito Municipal -

Ato Administrativo de Sanção. Nesta Data, 22 de Maio de 2012, na Sede da Prefeitura Municipal do Venha-ver Sanciono a Presente Lei, Para Que Surtam Seus Jurídicos e Legais Efeitos.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:10073B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2012 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.674.803,29	20.674.803,29	3.194.353,07	15%	6.701.836,29	32%	13.972.967,00
RECEITAS CORRENTES	18.336.637,30	18.336.637,30	3.161.019,73	17%	6.364.293,76	35%	11.972.343,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	718.910,90	718.910,90	126.692,62	18%	236.924,73	33%	481.986,17
Impostos	658.400,88	658.400,88	118.946,07	18%	225.476,40	34%	432.924,48
Taxas	54.709,45	54.709,45	7.746,55	14%	11.448,33	21%	43.261,12
Contribuição de Melhoria	5.800,57	5.800,57	-	0%	-	0%	5.800,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-		-		-
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	-	-	-		-		-
RECEITA PATRIMONIAL	109.194,66	109.194,66	11.353,71	10%	27.300,69	25%	81.893,97
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		-
Receitas de Valores Mobiliários	107.569,78	107.569,78	11.353,71	11%	27.300,69	25%	80.269,09
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	1.624,88	1.624,88	-	0%	-	0%	1.624,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.680,06	2.680,06	-	0%	-	0%	2.680,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.501.670,23	17.501.670,23	3.022.973,40	17%	6.100.068,34	35%	11.401.601,89
Transferências Intergovernamentais	17.501.670,23	17.501.670,23	3.022.973,40	17%	6.100.068,34	35%	11.401.601,89
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	-	-	-		-		-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.181,45	4.181,45	-	0%	-	0%	4.181,45
Multas e Juros de Mora	436,06	436,06	-	0%	-	0%	436,06
Indenizações e Restituições	329,52	329,52	-	0%	-	0%	329,52
Receita da Dívida Ativa	1.768,40	1.768,40	-	0%	-	0%	1.768,40
Receitas Correntes Diversas	1.647,47	1.647,47	-	0%	-	0%	1.647,47
RECEITAS DE CAPITAL	2.338.165,99	2.338.165,99	33.333,34	1%	337.542,53	14%	2.000.623,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.745,96	2.745,96	-	0%	-	0%	2.745,96
Operações de Crédito Internas	2.745,96	2.745,96	-	0%	-	0%	2.745,96
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	2.745,96	2.745,96	-	0%	-	0%	2.745,96
Alienação de Bens Móveis	2.745,96	2.745,96	-	0%	-	0%	2.745,96
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-		-		-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.327.182,15	2.327.182,15	33.333,34	1%	337.542,53	15%	1.989.639,62
Transferências Intergovernamentais	681.708,55	681.708,55	-	0%	-	0%	681.708,55
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	1.645.473,60	1.645.473,60	33.333,34	2%	337.542,53	21%	1.307.931,07
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.491,92	5.491,92	-	0%	-	0%	5.491,92
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-		-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.674.803,29	20.674.803,29	3.194.353,07	15%	6.701.836,29	32%	13.972.967,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.674.803,29	20.674.803,29	3.194.353,07	15%	6.701.836,29	32%	13.972.967,00
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.674.803	20.674.803,29	3.194.353		6.701.836,29	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
DESPESAS	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.674.803,29	3.075.233,63	23.750.036,92	3.402.072,41	10.062.452,19	3.051.372,47	5.837.389,53	25%	17.912.647,39
DESPESAS CORRENTES	16.436.238,92	1.354.754,77	17.790.993,69	2.459.913,93	8.110.395,80	2.669.766,92	5.170.366,25	29%	12.620.627,44

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.628.410,97	708.594,00	10.337.004,97	1.342.194,40	4.438.220,98	1.786.062,55	3.297.830,40	32%	7.039.174,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.844,50	-	6.844,50	-	-	-	-	0%	6.844,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.800.983,45	646.160,77	7.447.144,22	1.117.719,53	3.672.174,82	883.704,37	1.872.535,85	25%	5.574.608,37
DESPESAS DE CAPITAL	4.162.319,72	1.720.478,86	5.882.798,58	942.158,48	1.952.056,39	381.605,55	667.023,28	11%	5.215.775,30
INVESTIMENTOS	3.739.153,72	1.720.478,86	5.459.632,58	927.288,86	1.922.317,17	366.735,93	637.284,06	12%	4.822.348,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	31.060,00	-	31.060,00	-	-	-	-	0%	31.060,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	392.106,00	-	392.106,00	14.869,62	29.739,22	14.869,62	29.739,22	8%	362.366,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.244,65	-	76.244,65	-	-	-	-	0%	76.244,65
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.674.803,29	3.075.233,63	23.750.036,92	3.402.072,41	10.062.452,19	3.051.372,47	5.837.389,53	25%	17.912.647,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.674.803,29	3.075.233,63	23.750.036,92	3.402.072,41	10.062.452,19	3.051.372,47	5.837.389,53	25%	17.912.647,39
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	864.446,76	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.674.803,29	3.075.233,63	23.750.036,92	3.402.072,41	10.062.452,19	3.051.372,47	6.701.836,29	–	–
FONTE:									ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V15.14.106.0279)'

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:AC352D6A

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL/2012 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL								
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
		(a)				(b)	(b/a)	(a-b)
01 - LEGISLATIVA	853.240,00	853.240,00	-	853.000,00	144.601,36	284.202,72	33%	569.037,28
031-Acao Legislativa	853.240,00	853.240,00	-	853.000,00	144.601,36	284.202,72	33%	569.037,28
04 - ADMINISTRACAO	1.965.449,50	2.008.019,50	208.329,71	635.444,05	226.802,07	449.195,27	22%	1.558.824,23
122-Administracao Geral	1.962.843,50	2.005.413,50	208.329,71	635.444,05	226.802,07	449.195,27	22%	1.556.218,23
128-Formacao de Recursos Humanos	2.606,00	2.606,00	-	-	-	-	0%	2.606,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	982.489,82	1.003.659,82	83.547,50	285.094,35	74.163,31	155.884,54	16%	847.775,28
241-Assistencia ao Idoso	87.986,29	88.626,29	3.472,81	5.982,33	1.918,81	3.456,74	4%	85.169,55
242-Assistencia ao Portador de Deficiencia	117.985,20	117.985,20	-	-	-	-	0%	117.985,20
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	111.200,00	114.010,00	10.717,00	25.106,47	10.360,61	21.121,47	19%	92.888,53
244-Assistencia Comunitaria	665.318,33	683.038,33	69.357,69	254.005,55	61.883,89	131.306,33	19%	551.732,00
10 - SAUDE	5.151.805,05	6.255.620,68	626.590,63	3.106.138,13	866.842,95	1.552.330,11	25%	4.703.290,57
301-Atencao Basica	4.753.414,15	5.855.569,78	621.299,28	3.078.238,59	863.578,70	1.530.117,67	26%	4.325.452,11
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	336.949,50	336.949,50	4.545,00	24.705,00	2.765,00	19.265,00	6%	317.684,50
304-Vigilancia Sanitaria	50.371,90	50.371,90	746,35	1.011,27	499,25	764,17	2%	49.607,73
305-Vigilancia Epidemiologica	11.069,50	12.729,50	-	2.183,27	-	2.183,27	17%	10.546,23
11 - TRABALHO	121.053,00	123.053,00	9.453,20	35.629,19	11.490,18	35.629,19	29%	87.423,81
331-Protecao e Beneficios ao Trabalhador	121.053,00	123.053,00	9.453,20	35.629,19	11.490,18	35.629,19	29%	87.423,81
12 - EDUCACAO	7.261.383,81	7.964.106,81	1.204.227,82	2.752.679,55	995.805,19	2.003.086,34	25%	5.961.020,47
306-Alimentacao e Nutricao	160.000,00	177.200,00	37.760,40	69.717,47	9.033,80	29.210,94	16%	147.989,06
361-Ensino Fundamental	6.432.283,81	7.107.756,81	1.148.067,42	2.664.562,08	971.731,39	1.958.835,40	28%	5.148.921,41
362-Ensino Medio	10.530,00	10.530,00	-	-	-	-	0%	10.530,00
365-Educacao Infantil	586.180,00	586.180,00	-	-	-	-	0%	586.180,00
366-Educacao de Jovens e Adultos	40.800,00	50.850,00	18.400,00	18.400,00	15.040,00	15.040,00	30%	35.810,00
813-Lazer	31.590,00	31.590,00	-	-	-	-	0%	31.590,00
13 - CULTURA	174.133,88	254.821,88	18.108,42	127.941,51	26.780,56	104.015,65	41%	150.806,23
391-Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico	145.153,38	153.191,38	16.508,42	44.241,51	20.480,56	38.315,65	25%	114.875,73
392-Difusao Cultural	28.980,50	101.630,50	1.600,00	83.700,00	6.300,00	65.700,00	65%	35.930,50
15 - URBANISMO	2.046.044,21	2.243.526,21	495.639,00	925.722,08	315.985,08	576.656,63	26%	1.666.869,58
451-Infra-Estrutura Urbana	604.673,71	608.693,71	2.893,37	10.173,37	2.893,37	10.173,37	2%	598.520,34
452-Servicos Urbanos	1.441.370,50	1.634.832,50	492.745,63	915.548,71	313.091,71	566.483,26	35%	1.068.349,24
16 - HABITACAO	234.000,00	234.000,00	-	-	-	-	0%	234.000,00
481-Habitacao Rural	184.000,00	184.000,00	-	-	-	-	0%	184.000,00
482-Habitacao Urbana	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0%	50.000,00
17 - SANEAMENTO	194.540,00	567.540,00	424.588,40	424.588,40	212.765,38	212.765,38	37%	354.774,62
511-Saneamento Basico Rural	52.650,00	425.650,00	424.588,40	424.588,40	212.765,38	212.765,38	50%	212.884,62
512-Saneamento Basico Urbano	141.890,00	141.890,00	-	-	-	-	0%	141.890,00
20 - AGRICULTURA	802.306,87	1.236.241,87	189.078,11	756.615,71	108.420,69	381.038,40	31%	855.203,47
544-Recursos Hidricos	72.359,12	72.359,12	-	-	-	-	0%	72.359,12
604-Defesa Sanitaria Animal	3.079,50	3.079,50	-	-	-	-	0%	3.079,50
605-Abastecimento	533.884,75	601.819,75	189.078,11	366.527,03	108.420,69	236.544,62	39%	365.275,13
606-Extensao Rural	166.923,50	166.923,50	-	-	-	-	0%	166.923,50
607-Irrigacao	26.060,00	392.060,00	-	390.088,68	-	144.493,78	37%	247.566,22
26 - TRANSPORTE	329.519,00	331.369,00	5.640,00	7.860,00	5.010,00	5.010,00	2%	326.359,00
782-Transporte Rodoviario	329.519,00	331.369,00	5.640,00	7.860,00	5.010,00	5.010,00	2%	326.359,00
27 - DESPORTO E LAZER	83.643,00	199.643,00	122.000,00	122.000,00	47.836,08	47.836,08	24%	151.806,92
812-Desporto Comunitario	11.530,00	11.530,00	-	-	-	-	0%	11.530,00

813-Lazer	72.113,00	188.113,00	122.000,00	122.000,00	47.836,08	47.836,08	25%	140.276,92
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	398.950,50	398.950,50	14.869,62	29.739,22	14.869,62	29.739,22	7%	369.211,28
843-Servico da Divida Interna	398.950,50	398.950,50	14.869,62	29.739,22	14.869,62	29.739,22	7%	369.211,28
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	76.244,65	76.244,65	-	-	-	-	0%	76.244,65
999-Reserva de Contingencia	76.244,65	76.244,65	-	-	-	-	0%	76.244,65
TOTAL	20.674.803,29	23.750.036,92	3.402.072,41	10.062.452,19	3.051.372,47	5.837.389,53		

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:E243E6F7

GABINETE DO PREFEITO
MDE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL/2012 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	426.520,97	426.520,97	64.849,95	150.387,27	35%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.120,91	29.120,91	1.365,14	1.917,71	7%
1.1.1- IPTU	29.000,09	29.000,09	1.365,14	1.917,71	7%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	120,82	120,82	-	-	0%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	17.400,06	17.400,06	3.368,20	4.569,50	26%
1.2.1- ITBI	17.400,06	17.400,06	3.368,20	4.569,50	26%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	380.000,00	380.000,00	60.116,61	143.900,06	38%
1.3.1- ISS	380.000,00	380.000,00	60.116,61	143.900,06	38%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	-	-	-	-	
1.4.1- IRRF	-	-	-	-	
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.890.076,63	10.890.076,63	1.983.109,27	4.266.752,69	39%
2.1- Cota-Parte FPM	8.700.027,45	8.700.027,45	1.561.441,51	3.419.441,88	39%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.700.027,45	8.700.027,45	1.561.441,51	3.419.441,88	39%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.094.002,18	2.094.002,18	395.711,96	810.337,20	39%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.479,68	3.479,68	843,58	1.687,16	48%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.207,73	10.207,73	327,67	591,61	6%
2.5- Cota-Parte ITR	6.959,36	6.959,36	1.089,66	2.260,13	32%
2.6- Cota-Parte IPVA	75.400,23	75.400,23	23.694,89	32.434,71	43%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.316.597,60	11.316.597,60	2.047.959,22	4.417.139,96	39%
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	670.730,44	670.730,44	104.953,36	182.287,24	27%
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	-	-	-	
5.2- Outras Transferências do FNDE	670.730,44	670.730,44	104.953,36	182.287,24	27%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	670.730,44	670.730,44	104.953,36	182.287,24	27%
FUNDEB					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.178.030,31	2.178.030,31	391.817,21	846.744,97	39%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.740.055,49	1.740.055,49	312.288,24	683.888,23	39%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	418.800,44	418.800,44	79.142,35	162.067,36	39%

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	660,91	660,91	168,70	337,40	51%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.041,55	2.041,55	-	-	0%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	1.391,87	1.391,87	217,92	451,98	32%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	15.080,05	15.080,05	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.795.606,68	4.795.606,68	810.837,88	1.618.755,21	34%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.795.606,68	4.795.606,68	810.837,88	1.618.755,21	34%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.617.576,37	2.617.576,37	419.020,67	772.010,24	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.987.661,68	3.002.661,68	671.146,46	1.169.765,45	39%
13.1- Com Educação Infantil	6.000,00	6.000,00	-	-	0%
13.2- Com Ensino Fundamental	2.981.661,68	2.996.661,68	671.146,46	1.169.765,45	39%
14- OUTRAS DESPESAS	1.929.720,50	1.929.720,50	110.052,89	387.542,72	20%
14.1- Com Educação Infantil	67.000,00	67.000,00	-	-	0%
14.2- Com Ensino Fundamental	1.862.720,50	1.862.720,50	110.052,89	387.542,72	21%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.917.382,18	4.932.382,18	781.199,35	1.557.308,17	32%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					72,26
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.829.149,40	2.829.149,40	511.989,81	1.104.284,99	
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	586.180,00	586.180,00	-	-	0%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	73.000,00	73.000,00	-	-	0%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	513.180,00	513.180,00	-	-	0%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.473.083,81	7.158.606,81	986.771,39	1.973.875,40	28%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.844.382,18	4.859.382,18	781.199,35	1.557.308,17	32%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.628.701,63	2.299.224,63	205.572,04	416.567,23	18%
25- ENSINO MÉDIO	10.530,00	10.530,00	-	-	0%
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	191.590,00	208.790,00	9.033,80	29.210,94	14%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.261.383,81	7.964.106,81	995.805,19	2.003.086,34	25%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					772.010,24
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					772.010,24
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.201.865,16
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					27,21
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-		-		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				1.562,64	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				2.196.531,18	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				2.359.316,60	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				(161.222,78)	-
FONTE:					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:18B466BF

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/2012 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
2011										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios	Em 31 de	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em	Em 31 de			
	Anteriores	dezembro de				Exercícios	dezembro de	Cancelados	Pagos	A Pagar
	2011	2011				Anteriores	2011			
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	167.855,63	1.186.169,29	-	722.669,13	631.355,79					
TOTAL	167.855,63	1.186.169,29	-	722.669,13	631.355,79					
FONTE:										

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:7F08A8C5

GABINETE DO PREFEITO
RVL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO/2011 A ABRIL/2012 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
RECEITAS CORRENTES (I)	1.905.486,19	1.798.469,97	1.636.273,14	1.699.337,33	1.432.835,46	1.661.344,49	1.744.277,32
Receita Tributária	58.138,70	65.617,27	47.323,85	66.196,51	50.425,29	40.822,96	55.101,16
IPTU	1.107,69	187,42	976,71	19.137,25	297,62	-	3.656,95
ISS	36.079,80	46.653,52	27.607,73	26.866,30	29.514,51	22.919,18	31.119,92
ITBI	215,88	-	877,80	-	321,30	-	1.601,30
IRRF	15.331,37	17.614,04	14.896,41	16.953,18	15.774,43	17.171,93	18.417,89
Outras Receitas Tributárias	5.403,96	1.162,29	2.965,20	3.239,78	4.517,43	731,85	305,10
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	12.696,36	11.445,58	13.911,63	14.026,81	12.182,39	11.497,35	10.595,73
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.833.925,38	1.721.407,12	1.575.037,66	1.619.114,01	1.355.287,48	1.609.024,18	1.678.463,43
Cota-Parte do FPM	906.684,41	818.346,56	696.147,63	718.088,71	573.272,91	753.526,76	796.129,88
Cota-Parte do ICMS	227.935,15	130.559,80	169.216,24	202.177,36	148.706,98	154.458,37	185.773,82
Cota-Parte do IPVA	16.084,25	14.395,51	8.247,16	8.999,51	5.848,00	2.185,97	3.186,35
Cota-Parte do ITR	298,25	371,64	771,72	466,78	1.839,03	4.249,40	666,52
Transferências da LC 87/1996	383,54	383,54	383,54	383,54	383,54	383,54	383,54
Transferências da LC 61/1989	167,84	185,55	6.789,25	182,99	169,63	239,64	224,76
Transferências do FUNDEB	408.925,52	393.050,48	343.744,61	377.751,93	286.952,83	336.976,36	375.325,02
Outras Transferências Correntes	273.446,42	364.114,04	349.737,51	311.063,19	338.114,56	357.004,14	316.773,54
Outras Receitas Correntes	725,75	-	-	-	14.940,30	-	117,00
DEDUÇÕES (II)	227.060,21	189.932,24	173.303,76	184.223,22	144.840,43	182.523,53	196.567,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.060,21	189.932,24	173.303,76	184.223,22	144.840,43	182.523,53	196.567,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.678.425,98	1.608.537,73	1.462.969,38	1.515.114,11	1.287.995,03	1.478.820,96	1.547.710,32
							ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V15.14.106.0279)'
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.402.303,38	1.854.085,83	1.804.115,96	1.637.193,55	1.915.643,39	21.491.366,01	20.514.667,61
Receita Tributária	78.628,30	64.742,97	45.489,14	56.050,26	70.642,36	699.178,77	718.910,90
IPTU	12.394,14	432,53	120,04	970,15	394,99	39.675,49	29.000,09
ISS	44.711,21	48.619,02	35.164,43	21.153,20	38.963,41	409.372,23	380.000,00
ITBI	-	401,30	800,00	1.802,80	1.565,40	7.585,78	17.400,06
IRRF	19.426,24	13.625,04	7.367,97	27.305,98	26.790,14	210.674,62	232.000,73
Outras Receitas Tributárias	2.096,71	1.665,08	2.036,70	4.818,13	2.928,42	31.870,65	60.510,02

Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	10.598,90	9.383,45	6.563,53	8.001,89	3.351,82	124.255,44	109.194,66
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	2.680,06
Transferências Correntes	2.312.976,18	1.779.959,41	1.752.063,29	1.573.141,40	1.841.649,21	20.652.048,75	19.679.700,54
Cota-Parte do FPM	1.338.821,16	840.856,59	1.017.143,78	690.803,07	870.638,44	10.020.459,90	8.700.027,45
Cota-Parte do ICMS	187.497,88	252.388,37	162.236,87	190.285,58	205.426,38	2.216.662,80	2.094.002,18
Cota-Parte do IPVA	3.802,31	1.648,60	7.091,22	14.202,72	9.492,17	95.183,77	75.400,23
Cota-Parte do ITR	382,97	343,98	826,49	563,39	526,27	11.306,44	6.959,36
Transferências da LC 87/1996	383,54	421,79	421,79	421,79	421,79	4.755,48	3.479,68
Transferências da LC 61/1989	254,24	85,44	178,50	158,98	168,69	8.805,51	4.942,73
Transferências do FUNDEB	409.918,63	389.430,03	418.487,30	334.776,54	476.061,34	4.551.400,59	4.795.606,68
Outras Transferências Correntes	371.915,45	294.784,61	145.677,34	341.929,33	278.914,13	3.743.474,26	3.999.282,23
Outras Receitas Correntes	100,00	-	-	-	-	15.883,05	4.181,45
DEDUÇÕES (II)	222.583,76	218.802,05	236.125,71	176.414,70	215.402,51	2.367.779,12	2.178.030,31
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	222.583,76	218.802,05	236.125,71	176.414,70	215.402,51	2.367.779,12	2.178.030,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.179.719,62	1.635.283,78	1.567.990,25	1.460.778,85	1.700.240,88	19.123.586,89	18.336.637,30
							ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V15.14.106.0279)'

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:DBC5CBB2

GABINETE DO PREFEITO
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL/2012 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL					
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)					R$ 1,00
		PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS		INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
			(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		11.550.478,77	11.550.478,77	4.492.229,09	39%
Impostos		658.400,88	658.400,88	225.476,40	34%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos		2.001,26	2.001,26	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais		10.890.076,63	10.890.076,63	4.266.752,69	39%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)		2.694.739,53	2.694.739,53	730.319,56	27%
Da União para o Município		2.693.707,05	2.693.707,05	730.319,56	27%
Do Estado para o Município		-	-	-	
Demais Municípios para o Município		-	-	-	
Outras Receitas do SUS		1.032,48	1.032,48	-	0%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)		-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		8.607.615,30	8.607.615,30	2.326.032,61	27%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		2.178.030,31	2.178.030,31	846.744,97	39%
TOTAL		20.674.803,29	20.674.803,29	6.701.836,29	32%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
		INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
			(c)	(d)	(d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES		4.176.279,05	5.124.293,82	1.474.730,86	29%
Pessoal e Encargos Sociais		2.419.405,24	3.017.226,24	915.413,70	30%
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	
Outras Despesas Correntes		1.756.873,81	2.107.067,58	559.317,16	27%
DESPESAS DE CAPITAL		975.526,00	1.131.326,86	77.599,25	7%
Investimentos		975.526,00	1.131.326,86	77.599,25	7%
Inversões Financeiras		-	-	-	
Amortização da Dívida		-	-	-	
TOTAL (IV)		5.151.805,05	6.255.620,68	1.552.330,11	25%
		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
				(e)	(e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)		5.151.805,05	6.255.620,68	1.552.330,11	25%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE		2.694.739,53	2.694.739,53	-	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		2.694.739,53	2.694.739,53	-	
Recursos de Operações de Crédito		-	-	-	
Outros Recursos		-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]		-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)		2.457.065,52	3.560.881,15	1.552.330,11	44%
		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
		DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE					Cancelados no
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Inscritos em Exercícios Anteriores			Exercício
					(f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)				-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]					34,56

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica		4.753.414,15	5.855.569,78	1.530.117,67	99%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		336.949,50	336.949,50	19.265,00	1%
Suporte Profilático e Terapêutico		-	-	-	0%
Vigilância Sanitária		50.371,90	50.371,90	764,17	0%
Vigilância Epidemiológica		11.069,50	12.729,50	2.183,27	0%
Alimentação e Nutrição		-	-	-	0%
Outras Subfunções		-	-	-	0%
TOTAL		5.151.805,05	6.255.620,68	1.552.330,11	
FONTE:					ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V15.14.106.0279)'
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.					
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.					

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:F286D9D1

